



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b> <i>Secretaria-Geral:</i> <b>Despacho n° 380/2012:</b> Dando por finda a comissão de serviço de Edson Fontes Andrade Medina, técnico parlamentar de 1ª classe, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nas funções de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV..... 346 <b>Rectificação n° 34/2012:</b> Rectificando a nomeação de Pedro Rodrigues Lopes no cargo de assessor do Secretário-Geral da Assembleia Nacional..... 346
	<b>CONSELHO DE MINISTROS:</b> <b>Resolução n° 15/2012: (II Série)</b> Nomeando Emanuel Henrique Semedo Duarte, Conselheiro de Embaixada do 3.º Escalão, do quadro de pessoal diplomático do Ministério das Relações Exteriores, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director Geral do Protocolo do Estado, do Ministério das Relações Exteriores... 346 <b>CHEFIA DO GOVERNO:</b> <i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i> <b>Extracto de Despacho n° 381/2012:</b> Aposentando João Evangelista Machado, condutor auto-pesado, da Câmara Municipal de Porto Novo. . 346 <b>Extracto de Despacho n° 382/2012:</b> Concedendo aposentação definitiva à Filomena dos Reis Monteiro Andrade Correia, oficial administrativo, do Secretariado do Conselho de Ministros..... 347 <b>Extracto de Despacho n° 383/2012:</b> Aposentando Margarida Júlia Souto Amado, especialista auxiliar, do quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia Judiciária..... 347
	<b>PARTE C</b>

**Extracto de Despacho n.º 384/2012:**

Aposentando Maria Gracinda Semedo Spínola Fernandes, professora de ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos..... 347

**Extracto de Despacho n.º 385/2012:**

Aposentando Tomás Nascimento Cruz, professor de ensino básico, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos. .... 347

**Extracto de Despacho n.º 386/2012:**

Aposentando João Garcia, ex-trabalhador jornalheiro, do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima ..... 347

**Extracto de Despacho n.º 387/2012:**

Aposentando Felisberto Lopes Tavares, professor de ensino secundário, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos..... 347

**Extracto de Despacho n.º 388/2012:**

Aposentando Maria Antónia Ferreira Semedo, professora de ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos. .... 348

**Extracto de Despacho n.º 390/2012:**

Aposentando Maria Antónia Ferreira Semedo, professora de ensino básico de primeira, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos. .... 348

**MINISTÉRIO DA SAÚDE:*****Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração:*****Extracto de despacho n.º 391/2012:**

Homologando o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, referente à Filomena Libânia Monteiro Évora, médica principal, do quadro do pessoal da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde. .... 348

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:*****Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto do despacho n.º 392/2012:**

Autorizando licença sem vencimento à Madalena Ivone Cardoso Ferreira dos Santos, técnica profissional de 2.º nível, do quadro do Ministério das Relações Exteriores. .... 348

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA:*****Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de Despacho n.º 393/2012:**

Concedendo licença sem vencimento à Djanildo Jacob Fernandes Barbosa Vicente, técnico superior, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna. .... 348

**Extracto de Despacho n.º 394/2012:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Domingas Cardoso Andrade, no cargo de Directora de Serviços, da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna. .... 348

**MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS E ECONOMIA MARÍTIMA:*****Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de despacho n.º 395/2012:**

Concedendo licença sem vencimento de longa duração à Manuel Inocêncio Sousa, técnico superior principal do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima ..... 349

**MINISTÉRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESENVOLVIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS:*****Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extracto de Despacho n.º 396/2012:**

Nomeando, Elson Manuel Soares Santos, licenciado em comunicação social, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessor da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos. .... 349

**PARTE G****MUNICÍPIO DA BOA VISTA:***Câmara Municipal:***Extracto de despacho nº 397/2012:**

Contratando, Gersílio Iliano Almeida Lima, para, em regime de contrato de avença, prestar serviços no Gabinete Técnico da Câmara Municipal da Boa Vista. .... 349

**MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU:***Câmara Municipal:***Deliberação nº 34/AM/2011**

Aprovar o quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau”. ..... 349

**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:***Assembleia Municipal:***Deliberação nº 34/AM/2012:**

Aprovando o Estatuto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento, da Câmara Municipal de Santa Cruz..... 351

**MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE:***Câmara Municipal:***Deliberação nº 2/2012:**

Nomeando, Mónica Ester Semedo Barbosa Vicente, do departamento de urbanismo e obras da Câmara Municipal de São Filipe, definitivamente na carreira do pessoal técnico do quadro comum, na referida categoria. .... 360

**Extracto de Despacho nº 398/2012:**

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Amílcar António Silva Brandão Lopes, no cargo de Director/Delegado do SASMA (Serviço Autónomo de Saneamento, Mecânico Auto), da Câmara Municipal de São Filipe..... 360

**Extracto de Despacho nº 399/2012:**

Nomeando Amílcar António Silva Brandão Lopes, para desempenhar funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe..... 360

**Extracto de Despacho nº 400/2012:**

Nomeando Caetano Alves Gomes Mendes, para em comissão ordinária de serviços, desempenhar funções de Director/Delegado do SASMA (Serviço Autónomo Municipal de Saneamento e Mecânica Auto), da Câmara Municipal de São Filipe..... 360

**Extracto de Despacho nº 401/2012:**

Nomeando Ernesto Chê Guevara Mendes Barbosa da Silva, em comissão ordinária de serviços, para desempenhar funções de Director de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe. .... 360

**MUNICÍPIO DA RIBRIRA GRANDE DE SANTIAGO:***Assembleia Municipal:***Deliberação nº 47/AM/2011:**

Aprovando o Orçamento do Município da Ribeira Grande Santiago para o ano económico de 2012..... 360

**PARTE I1****MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:***Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão.***Anúncio de resultados de concurso nº 8/2012**

Torna público a seguinte lista de resultados do concurso para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior..... 374

**PARTE B****ASSEMBLEIA NACIONAL****Secretaria-Geral**

**Extracto de Despacho nº 380/2012** – De S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 12 de Março de 2012:

Edson Fontes Andrade Medina, técnico parlamentar de 1ª classe, referência 14, escalão B, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, desempenhando em comissão ordinária de serviço as funções de assessor no Gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV, dada por finda a referida comissão de serviço, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

**Rectificação nº 34/2012**

Por erro da Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 15, II Série, de 6 de Março de 2012, o extracto do despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia

Nacional, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional, respeitante à nomeação de Pedro Rodrigues Lopes no cargo de assessor do Secretário-Geral da Assembleia Nacional, pelo que de novo se publica:

Extracto do Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Ex<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 31 de Janeiro de 2012:

Pedro Rodrigues Lopes, técnico parlamentar principal, referência 15, escalão E, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessor do Secretário-Geral, ao abrigo do artigo 30º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, conjugado com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 26/2011, de 18 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2012.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 13 de Março de 2012. – O Secretário-Geral *Adalberto de Oliveira Mendes*.

**PARTE C****CONSELHO DE MINISTROS****Resolução nº 15/2011 (II Série)**

de de Março

Nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Legislativo n.º 13/97; e

No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 265.º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

**Nomeação**

É nomeado Emanuel Henrique Semedo Duarte, conselheiro de embaixada do 3.º escalão, do quadro de pessoal diplomático do Ministério das Relações Exteriores, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director-Geral do Protocolo do Estado, do Ministério das Relações Exteriores.

Artigo 2º

**Entrada em vigor**

A presente resolução entra imediatamente em vigor e produz efeitos a partir de 15 de Setembro de 2011.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 9 de Março de 2012.

*José Maria Pereira Neves*

Publique-se

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

**CHEFIA DO GOVERNO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direcção-Geral da Administração Pública**

**Extracto de Despacho nº 381/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 19 de Dezembro de 2011:

João Evangelista Machado, condutor auto-pesado, referência 4, escalão C, da Câmara Municipal de Porto Novo – desligado de serviço, para efeitos de aposentaçã, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentaçã e da Pensã de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensã anual de 307.080\$00 (trezentos e sete mil e oitenta escudos), sujeita a rectificaçã, calculada de conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentaçã e da Pensã de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 29 de Outubro de 2010, do Director Nacional da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensaçã de aposentaçã, referente ao período de 7 anos, e 7 meses.

A dívida no montante de 76.358\$00 (setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizada em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 231\$00 e as restantes no valor de 283\$00.

Por despacho de 7 de Outubro de 2011, do Secretário Municipal da Câmara Municipal de Porto Novo, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensaçã de aposentaçã, referente ao período de 1 de Janeiro de 1968 a 30 de Dezembro de 1982.

A dívida no valor de 176.224\$00 (cento e setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 660\$00 e as restantes no valor de 653\$00.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento Geral do Estado 99.348\$00

Orçamento Municipal 207.732\$00

---

**Extracto de Despacho nº 382/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Filomena dos Reis Monteiro Andrade Correia, oficial administrativo, referência 8, escalão G, do Secretariado do Conselho de Ministros – desligada de serviço para efeitos de aposentação antecipada, conforme a publicação no *Boletim Oficial* nº 42/2010, de 20 de Outubro, concedida aposentação definitiva nos termos do artigo 75º, da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de Julho, conjugado com a alínea *a*) nº 1, do artigo 10º, da Lei nº 69/2009, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 547.728\$00, (quinhentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 37º e com observância ao artigo 57º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extracto de Despacho nº 383/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Margarida Júlia Souto Amado, especialista auxiliar, nível 2, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção Nacional da Polícia Judiciária – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 628.968,00 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e oito escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 20 de Maio de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 4 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 112.006\$00 (cento e doze mil e seis escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 371\$00 e as restantes de 415\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 2012:)

---

**Extracto de Despacho nº 384/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Maria Gracinda Semedo Spínola Fernandes, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 827.184,00 (oitocentos e vinte e sete mil cento e oitenta e

quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

---

**Extracto de Despacho nº 385/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Tomás Nascimento Cruz, professor de ensino básico, de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 810.960\$00 (oitocentos e dez mil novecentos e sessenta escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1996 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos, 5 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 110.285\$00 (cento e dez mil duzentos e oitenta e cinco escudos), poderá ser amortizado em 180 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 737\$00 e as restantes de 612\$00.

---

**Extracto de Despacho nº 386/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

João Garcia, ex-trabalhador jornalheiro do quadro de pessoal do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 72.000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 15 anos e 7 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de Dezembro de 2011 do Director da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 13 anos, 2 meses e 10 dias.

O montante em dívida no valor de 132.858\$00 (cento e trinta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 260 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 509\$00 e as restantes de 511\$00.

---

**Extracto de Despacho nº 387/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Felisberto Lopes Tavares, professor de ensino secundário, referência 8, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – aposentado, nos termos do artigo 5º, nº 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81º do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 819.264\$00 (oitocentos e dezanove mil duzentos e sessenta e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

**Extracto de Despacho n.º 388/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Janeiro de 2012:

Maria Antónia Ferreira Semedo, professora de ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, do quadro de pessoal do Ministério de Educação e Desportos – desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º, n.º 3, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 81.º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março, com direito à pensão anual de 781.632\$00 (setecentos e oitenta e um mil seiscentos e trinta e dois escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 07 de Setembro de 2010 do Director da Contabilidade Pública, foi diferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 6 anos, 6 meses e 2 dias.

O montante em dívida no valor de 151.978\$00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito escudos), poderá ser amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 531\$00 e as restantes de 563\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 2 de Março de 2012).

**Extracto de Despacho n.º 390/2012** – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 7 de Fevereiro de 2012:

Maria José Neto Duarte Fonseca, médica assistente, escalão III, índice 160, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde – aposentada, nos termos do artigo 5.º, n.º 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 1.271.304\$00 (um milhão duzentos e setenta e um mil trezentos e quatro escudos), sujeita à rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 27 anos, 7 meses e 8 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Fevereiro de 2012).

As despesas têm cabimento no capítulo 30.20, divisão 4.º, código 03.05.03.01.01 do orçamento vigente.

Directora-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 14 de Fevereiro de 2012. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Directora-Geral dos Recursos Humanos e Administração

**Extracto do Despacho n.º 391/2012** – Do Director do Hospital Dr. Baptista de Sousa, por delegação de S. Ex.ª a Ministra-Adjunta e da Saúde:

De 23 de Janeiro de 2012:

Filomena Libânia Monteiro Évora, médica principal, escalão I, índice 190, do quadro do pessoal da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde – homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 18 de Fevereiro de 2012, que é do seguinte teor:

«Apresentação após o regresso de Portugal.

Apta a retomar a sua actividade profissional de forma gradual a partir do dia 1 de Fevereiro de 2012».

Directora-Geral do Orçamento, Planeamento e Gestão, do Ministério da Saúde, na Praia, aos 1 de Março de 2012. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Directora-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto do Despacho n.º 392/2012** – De S. Ex.ª o Ministro das Relações Exteriores:

De 10 de Fevereiro de 2012:

Madalena Ivone Cardoso Ferreira dos Santos, técnica profissional de segundo nível, referência 7, escalão G, definitivo do quadro do Ministério das Relações Exteriores, autorizada a licença sem vencimento para exercício de funções em Organismos Internacionais com carácter precário ou experimental, ao abrigo da alínea a) do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, com efeitos a partir de 13 de Fevereiro de 2012, por um período de três meses.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 6 de Março de 2012. – A Directora, *Antonietta José Lopes dos Reis*.

—o§o—

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Directora-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de Despacho n.º 393/2012** – De S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna:

De 8 de Março de 2012:

Djanildo Jacob Fernandes Barbosa Vicente, técnico superior, referência 13, escalão A do quadro de pessoal da Directora-Geral dos Transportes Rodoviários do Ministério da Administração Interna, concedido nos termos do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, licença sem vencimento de 90 dias, com efeitos a partir de 2 de Março de 2012.

**Extracto de Despacho n.º 394/2012** – De S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna:

De 12 de Março de 2012:

É dada por finda, a seu pedido, a comissão ordinária de serviço de Domingas Cardoso Andrade, no cargo de Directora de Serviços, da Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, com efeitos a partir do dia 7 Março de 2012.

Directora-Geral do Planeamento Orçamento e Gestão do Ministério da Administração Interna, na Praia, 14 de Março de 2012. – A Directora *Ana Paula B. da Silva Costa*.

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS  
E ECONOMIA MARÍTIMA

Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão

**Extracto de Despacho nº 395/2012** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Infraestruturas e Economia Marítima:

De 13 de Março de 2012:

Manuel Inocêncio Sousa, técnico superior principal referência 15, escalão E, do quadro da Direcção-Geral das Infraestruturas do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, concedida licença sem vencimento de longa duração num período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 48º do Decreto-Lei nº 3 de 2010, com efeito a partir de 1 de Abril de 2012.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Infraestruturas e Economia Marítima, na Praia, 13 de Março de 2012. – A Directora Geral, *Edna Sequeira Bejarano*.

MINISTÉRIO DA JUVENTUDE,  
EMPREGO E DESENVOLVIMENTO  
DOS RECURSOS HUMANOS

Direcção-Geral de Planeamento,  
Orçamento e Gestão

**Extracto do Despacho nº 396/2012** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos:

De 16 de Novembro de 2011.

Elson Manuel Soares Santos, licenciado em comunicação social, nomeado nos termos dos nºs 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 26/2011 de 18 de Julho, para desempenhar em comissão de serviço, as funções de assessor da Ministra da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, com efeitos a partir do dia 14 de Novembro de 2011.

A despesa tem cabimento na verba inscrita classificação económica 03.01.01.01 do Orçamento do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Juventude, Emprego e Desenvolvimento dos Recursos Humanos, na Praia, aos 2 de Março de 2012. – O Director-Geral, *Carlos Augusto Alves Pereira*.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA BOA VISTA

#### Câmara Municipal

**Extracto de despacho nº 397/2012** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 12 de Março de 2012:

Gersílio Iliano Almeida Lima, arquitecto, contratado para, em regime de contrato de avença, prestar serviços no Gabinete Técnico da Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 2012).

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 12 de Março de 2012. – A Secretária Municipal, *Irlândina Livramento R. Duarte*

—oço—

### MUNICÍPIO DO TARRAFAL DE SÃO NICOLAU

#### Câmara Municipal

##### EDITAL

Para conhecimento e devidos efeitos se faz saber que a Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, reunida na sua 3.<sup>a</sup> Sessão

Ordinária do dia 15 de Março do corrente ano, deliberou por unanimidade, conforme o preceituado, submeter a proposta do Plano Director Municipal do Município do Tarrafal de São Nicolau, na Cidade do Tarrafal, ao inquérito público conforme o ponto 3 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 43/2010, de 27 de Setembro, por um período de 60 dias.

A proposta do Plano acima mencionado, poderá ser consultada todos os dias úteis das 07H30 às 15H30, na sala do Gabinete Técnico Municipal do Tarrafal de São Nicolau, na mesma cidade.

Para constar se fez este e outros de igual teor que vão ser afixados em lugar público e de costume.

Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, aos 15 de Março de 2012. – A Secretária Municipal,

#### Deliberação nº 34/AM/2011

A Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau, reunida na sua sétima sessão ordinária, realizada no dia 22 de Outubro de 2010, deliberou favoravelmente o seguinte:

“Aprovar o quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau”.

## ANEXO I

## Quadro de Pessoal da Câmara Municipal do Tarrafal de São Nicolau

GRUPO DE PESSOAL	CARGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU REFERÊNCIA	N.º DE LUGARES
<b>Quadro Especial</b>	Director de Gabinete	IV	1
	Assessor	IV	2
	Secretário	II	1
	Condutor Auto ligeiro	I	1
<b>Pessoal Dirigente</b>	Secretário Municipal	IV	1
	Director Geral	IV	2
	Director de Serviço	III	2
<b>Pessoal de Chefia Operacional</b>	Chefe de Divisão	II	4
	Chefe de Secção	I	5
	Delegado Municipal		1
<b>Pessoal Técnico</b>	Técnico Superior Principal	15	3
	Técnico Superior de Primeira	14	4
	Técnico Superior	13	6
	Técnico-adjunto Principal	12	2
	Técnico-adjunto	11	4
	Técnico Profissional. 1º Nível	8	6
	Técnico Profissional. 2º Nível	7	7
	Técnico Auxiliar	5	4
<b>Pessoal Administrativo</b>	Oficial Principal	9	2
	Oficial Administrativo	8	3
	Assistente Administrativo	6	4
	Tesoureiro	7	2
	Fiel de Armazém	4	1
<b>Pessoal Auxiliar</b>	Auxiliar Administrativo	2	3
	Condutor Auto Ligeiro	2	2
	Condutor Auto Pesados	4	5
	Ajudante Serviços Gerais	1	6
	Telefonista/Recepcionista	2	1
	Agente sanitário de base	1	2
<b>Pessoal Operário</b>	<b>De controlo:</b>		
	Chefe de Trabalho		2
	Supervisor de Oficina		2
	<b>Operário qualificado</b>		
	Mecânico		1
	Electricista		1
	<b>Operário semi-qualificado:</b>		
	Não identificado	5	2
	Carpinteiro		0
	Canalizador	5	0
	Pedreiro	5	0
	Calceteiro	5	0
	Cozinheira	1	0
	Operador máquinas pesadas		5
	<b>Operário não qualificado:</b>		
Operário não qualificado <sup>1*</sup>		34	
Ajudante (de camião)		1	
Operário não qualificado Auxiliar		1	
<b>Pessoal De Prevenção e Fiscalização</b>	Fiscais Municipais	5	7
	Guardas	1	3
<b>Pessoal Docente</b>	Monitora de Infância	6	3
	<b>TOTAL</b>		

(Footnotes)

<sup>1</sup> (21 Varredeiras; 11 Cantoneiros; 2 Responsável de Cemitério; 1 Ajudante de Camião)Assembleia Municipal do Tarrafal de São Nicolau, aos 11 de Dezembro de 2010. – O Presidente, *Emanuel Almeida Spencer*

## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

## Assembleia Municipal

## Deliberação nº 35/AM/2011

A Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na sua 6ª sessão ordinária no dia 26 e 27 de Novembro de 2010, analisou a proposta do Estatuto do Serviço Autónomo de Água e Saneamento, apresentada pela Câmara Municipal, tendo deliberado aprovar este Estatuto, por maioria dos deputados presentes, ao abrigo da alínea *i*) do ponto nº 2 do artigo 81º, da lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, articulado com alínea *i*) do ponto 2 do artigo 9º do Regimento da Assembleia Municipal vigente, sendo nove votos a favor da bancada do PAICV e sete votos contra da bancada do MPD.

**Preâmbulo**

Nos termos da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, que estabelece o regime Jurídico Geral dos Serviços Autónomos, Fundos Autónomos e Instituto Públicos;

Ao abrigo das disposições previstas no artigo 6º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho que aprova o estatuto dos Municípios;

No uso da faculdade conferida pela alínea *d*) do artigo 81º do Estatuto dos Municípios, a Assembleia Municipal de Santa Cruz delibera o seguinte:

## CAPITULO I

**Disposições gerais****Artigo 1º****(Objecto)**

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários, adiante designado PCCS, define os princípios, as regras e os critérios de organização, estruturação e desenvolvimento dos cargos que integram as carreiras do pessoal do Serviço Autónomo de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Santa Cruz, adiante designado por SAAS, bem como o seu estatuto remuneratório sem prejuízo de cláusula contratual expressa ou normas legais e imperativas.

**Artigo 2º****(Âmbito de aplicação)**

1. O PCCS aplica-se a todos os funcionários do SAAS, seja qual for o grupo profissional a que pertençam a função em que se enquadram.

2. O Estatuto aplica-se ainda aos trabalhadores contratados fora do quadro do SAAS, salvo se houver alguma cláusula contratual em contrário.

**Artigo 3º****(Regime aplicável)**

1. Em tudo quanto não esteja previsto no estatuto do SAAS, o pessoal do quadro e o pessoal contratado em regime de termo certo ou incerto ficam sujeitos ao Código Laboral Cabo-verdiano.

2. O Regime previsto no presente PCCS poderá ser complementado, desenvolvido ou pormenorizado por Regulamentos internos, emanados do Conselho de Administração ou do Director/Delegado do SAAS, no limite dos poderes que a Lei e os Estatutos lhes conferem.

## CAPÍTULO II

**Do pessoal**

## Secção I

**Disposições gerais****Artigo 4º****(Conceitos)**

Para efeitos do presente PCCS entende-se por:

- a) Recrutamento: conjunto de procedimentos de prospecção dos candidatos à ocupação de qualquer função;
- b) Selecção: conjunto de operações posteriores ao recrutamento e destinados a escolher, de entre os candidatos à ocupação de uma função, aquele que se apresentar mais apto para o seu desempenho;
- c) Carreiras: articulação de diversas profissões ou categorias profissionais, obedecendo a determinadas regras previamente definidas, decorrentes de critérios que condicionam o acesso à promoção e à progressão;
- d) Posto de trabalho: é o ambiente ou meio de trabalho definido pelas tarefas pré-ordenadas para atingir determinados objectivos no SAAS atribuído a determinado trabalhador;
- e) Função: é um conjunto de tarefas abstractamente definidoras de um certo posto de trabalho;
- f) Cargo: é a função efectivamente desempenhada pelo titular de um determinado posto de trabalho;
- g) Categoria profissional: é a identificação de uma ou mais funções integradas em determinada carreira profissional a que corresponde uma determinada qualificação e certo nível remuneratório;
- h) Grupo profissional: visa um conjunto de funções definidoras de determinada actividade que se orienta para fins específicos no âmbito da organização do SAAS;
- i) Escalão: visa o posicionamento relativo do trabalhador no âmbito de uma mesma categoria profissional;
- j) Carreira profissional: visa um conjunto de categorias profissionais a que correspondem funções afins ou complementares, hierarquizadas por ordem de crescimento dos respectivos níveis de qualificação e do grau de responsabilização exigida.

## Secção II

**Direitos, deveres e garantias do trabalhador****Artigo 5º****(Direitos)**

O trabalhador do SAAS goza dos direitos previstos no presente PCCS desde que não contrarie o Código Laboral Cabo-verdiano.

- a) Exercer efectivamente as funções correspondentes à sua categoria;
- b) Receber pontualmente a retribuição devida;
- c) Promover e progredir de acordo com o regime de acesso para a carreira profissional a que pertença;
- d) Filiar-se em associação sindical e desenvolver actividades sindicais dentro e fora do SAAS, nos termos da lei;
- e) Obter reparação pelos danos resultantes de acidentes de trabalho ou doença profissional, nos termos da lei;
- f) Usufruir dos benefícios e regalias sociais estabelecidos no âmbito da Previdência Social e do SAAS;
- g) Beneficiar da formação promovida pelo SAAS;
- h) Gozar os períodos de repouso legal ou contratualmente previsto;
- i) Gozar anualmente as férias previstas na lei;
- j) Ser-lhe passado pelo SAAS, durante a vigência da relação de trabalho ou após a sua cessação, certificado donde conste o tempo de serviço prestado e as funções ou cargos desempenhados.

## Artigo 6.º

**(Deveres especiais)**

Sem prejuízo dos deveres gerais inerentes ao Código Laboral, o trabalhador do SAAS tem ainda os seguintes deveres:

- a) Cumprir as disposições do estatuto, do PCCS dos seus regulamentos e legislação aplicável;
- b) Exercer com competência, zelo, lealdade, responsabilidade, pontualidade e assiduidade as funções que lhes estejam confiadas;
- c) Cumprir as ordens e instruções dos seus superiores hierárquicos, salvo em situação que tal implique a prática de algum crime;
- d) Guardar sigilo profissional e observar os princípios e regras usuais de deontologia profissional e das relações de trabalho;
- e) Cumprir as normas legais e regulamentares e as instruções relativas à higiene e à segurança no trabalho e doenças profissionais;
- f) Respeitar e tratar com delicadeza e respeito todas as pessoas com quem se relacionar profissionalmente ou que se dirigirem ao SAAS de modo a contribuir para a boa imagem ou prestígio do mesmo;
- g) Assumir plenamente as responsabilidades do cargo e tratar com respeito e profissionalismo os trabalhadores sob sua orientação e informar sobre os mesmos com isenção, independência e objectividade, quando investidos em funções de chefia.

## Artigo 7.º

**Garantias**

É vedado ao SAAS:

- a) Opor-se a que o trabalhador usufrua os seus direitos ou aplicar-lhe sanção por causa desse exercício;
- b) Punir o trabalhador sem precedência do processo disciplinar, salvo no caso de admoestação verbal e escrita;
- c) Diminuir a retribuição, nível ou categoria, salvo nos casos e termos previstos na lei;
- d) Obrigar o trabalhador a adquirir bens ou serviços fornecidos pela entidade empregadora ou por ela indicado.

## Secção III

**Quadro do pessoal**

## Artigo 8.º

**(Gestão do pessoal)**

A Gestão dos efectivos do quadro do pessoal do SAAS baseia-se nos seguintes meios:

- a) Plano provisional de Recursos Humanos, elaborado por um período de pelo menos dois anos;
- b) Plano de Formação.

## Artigo 9.º

**(Estruturação e finalidades das carreiras)**

1. A estruturação dos cargos que integram as carreiras do pessoal a que se refere o artigo 1.º tem por base:

- a) A descrição do conteúdo funcional do cargo;
- b) A qualificação profissional, que compreende a formação académica e profissional;
- c) O grau de responsabilidade e complexidade da função;
- d) As exigências físicas, intelectuais e morais.

2. A organização das carreiras tem em vista a realização das seguintes funções:

- a) Concepção, coordenação e direcção;
- b) Execução, apoio técnico e administrativo;
- c) Natureza elementar.

## Artigo 10.º

**(Níveis de estruturação)**

As carreiras profissionais que integram o quadro de pessoal do SAS estruturam-se por categorias, agrupadas em níveis que se diferenciam pela qualificação funcional, formação e pelo grau de responsabilidade, de acordo com o Mapa I.

## Artigo 11.º

**(Categorias e carreiras profissionais)**

A integração e evolução de profissionais dos trabalhadores do SAAS determinam o exercício das funções correspondentes à categoria de carreira profissional, nos termos do respectivo conteúdo funcional.

## Artigo 12.º

**(Quadro de pessoal)**

1. O quadro de pessoal é estabelecido tendo em atenção as necessidades permanentes do SAAS e consta dos anexos I (Cargos efectivos) e II (Cargos em comissão de serviço).

2. O quadro do pessoal é actualizado por Deliberação do Conselho de Administração, mediante a proposta do Director/Delegado do SAAS.

3. Os cargos referidos no anexo II são desempenhados em comissão de serviço e não constituem uma carreira.

## Artigo 13.º

**(Princípios gerais)**

O recrutamento e selecção do pessoal do SAAS far-se-à, tanto quanto possível, por processos e objectivos com subordinação ao programa de recursos humanos, elaborados nos termos do presente PCCS e definição prévia do perfil de cada função.

## Artigo 14.º

**(Requisitos gerais de admissão)**

Só podem ser admitidos no quadro do pessoal do SAAS os indivíduos que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Não estar interdito ou inabilitado por qualquer ordem de razão;
- b) Ter idoneidade cívica;
- c) Possuir as habilitações e experiências profissionais exigidas para a categoria;
- d) Possuir aptidão físico-psicológica necessária ao exercício da função;
- e) Ter idade mínima de 18 anos.

## Artigo 15º

**(Ingresso)**

1. As categorias de ingresso no quadro de pessoal do SAAS são as constantes no Mapa I, anexo ao presente diploma.

2. O ingresso na carreira do quadro de pessoal do SAAS processa-se sempre através de concurso, seguido de curso de formação específica, de duração mínima de três meses, e frequência de estágio probatório com bom aproveitamento, em termos a regular.

3. O concurso pode ser meramente documental, de prestação de provas ou pela utilização conjunta dos dois processos de selecção.

4. Durante o período de estágio o recrutamento é efectuado em regime de comissão extraordinária de serviço ou por contrato de trabalho a termo certo.

5. O tempo de serviço prestado durante o estágio probatório será contado para todos os efeitos legais.

## Artigo 16º

**(Recrutamento e selecção)**

1. O ingresso no quadro de pessoal do SAAS é condicionado à classificação em concurso público para avaliação da capacidade profissional e das aptidões dos candidatos.

2. Os concursos classificam-se, quanto à origem dos candidatos, em interno ou externo, e quanto à natureza das vagas, em concurso de ingresso e de acesso.

3. O concurso é interno ou externo, consoante seja aberto apenas aos trabalhadores do SAAS ou a todos os indivíduos que estejam ou não vinculados aos respectivos serviços.

4. O concurso pode ser meramente documental, de prestação de provas, teóricas e/ou práticas ou consistir na utilização conjunta dos dois processos de selecção.

5. O programa de conteúdo incluindo os critérios e métodos de avaliação, serão regulamentados por despacho do Conselho da Administração do SAAS.

6. O prazo de validade dos concursos de admissão é de dois anos, a contar da publicação dos respectivos resultados.

## Artigo 17º

**(Modo e forma de admissão)**

1. A admissão dos candidatos seleccionados faz-se no respeito pela hierarquia resultante da classificação, através de contrato de trabalho escrito, por tempo indeterminado, na categoria e escalão inferiores da respectiva carreira profissional.

2. São obrigatoriamente abertos concursos de acesso quando, existindo candidatos que satisfaçam os requisitos de promoção, hajam lugares orçamentados e não ocupados.

## Artigo 18º

**(Período probatório)**

1. Os trabalhadores contratados para o quadro do pessoal do SAAS ficam sujeitos a um período experimental mínimo de três meses, salvo o disposto nos artigos 17º, nº. 2 e 19º, do presente diploma.

2. O período experimental conta-se para todos os efeitos legal como de serviço efectivo.

## Artigo 19º

**(Readmissão)**

1. A readmissão para o mesmo posto de trabalho de um trabalhador cujo contrato tenha sido anteriormente rescindido não está sujeita a período experimental.

## Artigo 20º

**(Recrutamento para lugar de acesso)**

Em casos devidamente fundamentados, podem ser recrutados, mediante concurso externo para lugar de acesso, indivíduos que possuam formação adequada, qualificação e experiência de duração não inferior ao normalmente exigida para o acesso ao respectivo cargo, bem como indivíduos habilitados com o grau de mestrado, especialização ou doutoramento.

## Artigo 21º

**(Abertura do concurso)**

1. A abertura de concurso está condicionada à existência de vagas e disponibilidade orçamental.

## Artigo 22º

**(Contratos de trabalho)**

1. Os contratos de trabalho celebrados pelo SAAS devem ser sempre reduzidos a escrito e assinados por ambas as partes, em duplicado destinando-se um exemplar para cada um dos outorgantes, do qual conste o seguinte:

- a) Identificação do trabalhador, incluindo nome completo e documento de identidade;
- b) Categoria profissional;
- c) Data do início do contrato e, nos casos em que o contrato é celebrado por tempo determinado, a data do seu termo;
- d) Nível salarial;
- e) Local de trabalho;
- f) Condições particulares do contrato;

2. No acto de assinatura do contrato será fornecido ao trabalhador uma cópia deste PCCS.

## Artigo 23º

**(Contratos a prazo)**

Os contratos de trabalho a termo, que não sejam dados por findo nos termos do código laboral, convertem-se automaticamente em contrato por tempo indeterminado.

## Artigo 24º

**(Admissão fora do quadro)**

O SAAS pode também contratar trabalhadores a prazo, nos casos e termos permitidos por lei, bem como celebrar contratos de prestação de serviços, avença ou tarefa para assessoria técnica ou realização de trabalhos concretos.

## Artigo 25º

**(Processo individual)**

1. Para cada trabalhador admitido será organizado um processo individual, devidamente numerado, onde deve constar todos os actos relativos a sua admissão, situação, carreira profissional, retribuições e regalias sucessivas, tarefas especiais realizadas, informações anuais, louvores, sanções, títulos académicos e profissionais, entre outros méritos.

2. Processo individual ficará sob a guarda da direcção do serviço que superintende a área de administração dos recursos humanos e só pode ser consultado pelo trabalhador ou seu representante legal mediante requerimento escrito e sem prejuízo dos poderes de requisição e consulta legalmente atribuídos a outras entidades.

## Artigo 26º

**(Avaliação de desempenho)**

O pessoal do SAAS está sujeito a avaliação do desempenho anual, independentemente da forma do vínculo, durante o exercício das suas actividades.

3. O sistema de avaliação do desempenho será estabelecido em regulamento próprio.

## Subsecção II

**Pessoal dirigente**

## Artigo 27º

**(Pessoal dirigente do SAAS)**

São cargos dirigentes e de chefia do quadro do pessoal do SAAS: Pessoal dirigente e de Chefia Operacional.

## Artigo 28º

**(Pessoal dirigente)**

1. São cargos dirigentes do SAAS:

- a) Conselho de Administração;
- b) Director-delegado.

2. São cargos de chefia operacional do quadro do SAAS:

- a) Chefe Divisão;
- b) Chefe Secção.

## Artigo 29º

**(Designação dos membros do Conselho da Administração)**

1. O Conselho de Administração do SAAS é composto por um Presidente e dois vogais.

2. O Presidente da Câmara por inerência de funções é o Presidente do Conselho de Administração.

3. O Secretário da Câmara Municipal é membro do Conselho de Administração do SAAS por inerência de função.

4. O Segundo vogal é escolhido pela Câmara Municipal de entre os cidadãos nacionais com reconhecida idoneidade e competência técnica sob proposta do Presidente do Conselho de Administração.

## Artigo 30º

**(Recrutamento do Director/delegado, Chefe Divisão e Chefe Secção)**

1. O Director/Delegado é recrutado de entre indivíduos, de nacionalidade cabo-verdiana, com formação superior e capacidades de gestão demonstradas pela experiência profissional, mínimos três anos, por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente do Conselho da Administração.

2. Sem prejuízo do disposto no número 1, o recrutamento do Director/Delegado pode ser feito excepcionalmente de entre indivíduos que não possuem curso superior que confira grau de licenciatura, quando se trata do quadro do SAAS, com reconhecida competência técnica e idoneidade.

3. O Cargo de Chefe Divisão e de Chefe de Secção é preenchido de entre indivíduos com formação superior que confere ou não grau de licenciatura ou por técnico profissional com experiências mínima de três anos de serviços sob proposta do Director/Delegado ao Conselho da Administração.

## Artigo 31º

**(Comissão de serviço)**

1. O pessoal dirigente é provido em comissão ordinária de serviço, quando proveniente dos quadros da administração pública, central ou local, ou mediante contrato de gestão.

2. O prazo da comissão de serviço ou contrato de gestão é de três anos, renováveis por períodos iguais e consecutivos, podendo cessar a qualquer momento por iniciativa do Conselho da Administração ou a pedido do trabalhador, com aviso prévio de 60 dias, sem direito a qualquer indemnização, desde que seja por justa causa.

3. O tempo de serviço prestado no SAAS conta para todos os efeitos como trabalho efectivo, designadamente para acesso e progressão na carreira onde o trabalhador se encontra integrado.

## Artigo 32º

**(Comissão eventual)**

1. A comissão eventual de serviço destina-se a satisfazer exigências urgentes e transitórias do serviço.

2. São também colocados em comissão eventual os trabalhadores seleccionados para a frequência de estágios ou cursos de formação ou curso, mas nunca inferior a um ano, sob pena de incorrerem na obrigação de indemnizar o SAAS por todas as despesas realizadas com essa formação.

3. Os trabalhadores colocados em comissão eventual de serviço nos termos do número anterior ficam sujeitos ao dever de prestar serviço ao SAAS durante igual período de tempo que tiver durado o estágio ou curso, mas nunca inferior a um ano, sob pena de incorrerem na obrigação de indemnizar o SAAS por todas as despesas realizadas com essa formação.

4. Incorrem ainda na obrigação de indemnizar o SAAS, referida no número anterior os trabalhadores que não tiverem aproveitamento no curso ou estágio ou que o interromperam sem motivo justificado.

## CAPÍTULO III

**Organização e prestação do trabalho****Secção I**

## Artigo 33º

**(Organização do trabalho)**

Compete ao Director/Delegado do SAS de conformidade com a lei e com os estatutos do SAAS, organizar e disciplinar o trabalho e fixar os termos e locais em que deve ser prestado.

## Artigo 34º

**(Juz Variandi e mudança de categoria)**

1. Salvo estipulação em contrário o SAAS pode, quando o interesse do mesmo o exija, encarregar temporariamente o trabalhador, dos trabalhos não incluídos no objecto de contrato, desde que tal mudança não implique a diminuição da retribuição, nem modificação substancial do seu conteúdo funcional.

2. O SAAS comunicará sempre ao trabalhador antes de tomar qualquer medida sobre a modificação do objecto do contrato.

## Artigo 35º

**(Local de prestação de serviço)**

1. Considera-se local de trabalho as instalações do SAAS ou sob a responsabilidade deste, situado em qualquer ponto do território municipal.

2. Os trabalhadores são obrigados a prestar serviços em qualquer das instalações ou locais de actividades do SAAS, no território municipal.

## Artigo 36º

**(Deslocação em serviço)**

1. O pessoal desloçado em serviço para realização de trabalho fora do território municipal tem direito ao pagamento das despesas com transporte e, ainda as ajudas de custo, conforme a tabela da função pública em vigor.

2. O trabalhador deverá apresentar os documentos justificativos das despesas realizadas com transporte, alojamentos e estadias no regresso da missão.

## Artigo 37º

**(Transferência)**

1. A transferência é a mudança do trabalhador, para lugar do quadro de outros serviços ou organismos da mesma ou idêntica categoria.

2. A transferência do trabalhador é da competência do Conselho da Administração, sob proposta do Director-Delegado e deve constar de uma ordem de serviço.

3. A transferência pode operar-se por iniciativa do SAA ou a pedido do trabalhador.

## Secção II

**Duração do trabalho**

## Artigo 38º

**(Horário e duração)**

1. Os trabalhadores do SAAS prestam serviços em regime de horário completo, salvo o disposto no artigo 39º.

2. O período normal de trabalho diário é semanal e fixado pelo Conselho da Administração em conformidade com a lei e com o presente Estatuto, tendo em consideração o interesse público e as necessidades do serviço.

## Artigo 39º

**(Horários especiais)**

1. Podem ser estabelecidos, nos termos da lei, horários especiais para serviços que pela sua natureza o justifiquem ou quando se tornem necessário para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais do SAAS.

2. Podem ainda ser estabelecidos horários especiais para trabalhadores estudantes desde que não impliquem uma redução de mais de seis horas no período de trabalho semanal.

3. O regime de horário especial é objecto de regulamentação por despacho do Director/Delegado.

## Artigo 40º

**(Intervalo de descanso)**

O período normal de trabalho diário é interrompido para refeição e descanso dos trabalhadores, nos termos da lei.

## Artigo 41º

**(Isenção de horário)**

Poderá haver isenção do horário de trabalho, nos termos da lei, sem prejuízo do direito aos dias de descanso semanal e feriados.

## Artigo 42º

**(Trabalho extraordinário)**

1. Constitui trabalho extraordinário ou suplementar o prestado para além do período normal a que o trabalhador esteja obrigado, nos casos e termos definidos por lei.

2. O trabalho extraordinário tem natureza obrigatória para o trabalhador, podendo-se, todavia, considerar existir motivo atendível para a sua não prestação nos casos de participação em actividade sindical, assistência inadiável a membro do agregado familiar, frequência de exames ou concursos, ou ainda residência distante do local de trabalho e com falta comprovada de transporte.

## Artigo 43º

**(Trabalho por turno)**

1. O Director/Delegado do SAAS pode estabelecer trabalhos por turnos, quando as necessidades do serviço o justifiquem.

## Artigo 44º

**(Controlo dos horários de trabalho)**

1. O controlo dos horários de trabalho compete ao superior hierárquico directo dos trabalhadores.

## Artigo 45º

**(Faltas)**

O regime de férias, faltas e licença dos trabalhadores do SAAS é o que está regulado no Decreto-Lei nº 3/2010 de 8 de Março.

## Secção III

**Sistema retributivo**

## Artigo 46º

**(Retribuição)**

1. A retribuição praticada pelo SAAS é composta pela remuneração base e pelos complementos salariais.

2. A estrutura da remuneração base integra uma tabela salarial para os cargos efectivos e outra para os cargos exercidos em comissão de serviço.

3. A cada escalão de cada categoria dos cargos efectivos corresponde determinado nível remuneratório em conformidade com a grelha salarial.

4. A cada função exercida em comissão corresponde igualmente determinado nível remuneratório em conformidade com a grelha salarial em vigor.

5. A grelha salarial dos cargos efectivos e dos cargos em comissão de serviço consta dos anexos IV e V que fazem parte deste PCCS.

## Artigo 47º

**(Pagamento)**

1. O pagamento do salário deve ser feito através do depósito bancário a ordem do trabalhador.

2. No acto de pagamento da retribuição é entregue ao trabalhador documento discriminando: o período a que respeita, as prestações, os descontos e reduções feitas e o montante líquido a receber.

## Artigo 48º

**(Abono para falhas)**

1. O abono para falhas visa compensar o risco do exercício de cargos por trabalhadores que manuseiem valores ou os tenham sob sua guarda e responsabilidade nas áreas da tesouraria ou cobrança e executem operações de recebimento, depósito ou pagamentos.

2. Os trabalhadores nas condições referidas no número anterior que exerçam tais funções, tanto de forma predominante ou principal como em regime de substituição, têm direito, durante o período em que exercerem essas funções, a um subsídio para falhas correspondente a 15% da remuneração de base do cargo.

## Secção IV

**Direito ao repouso**

## Artigo 49º

**(Férias)**

1. O período anual de férias dos trabalhadores do SAAS é de vinte e dois dias úteis.

2. A marcação do período de férias é efectuada por acordo entre o SAAS e o trabalhador, até ao dia 31 de Janeiro do ano a que respeita.

3. Na falta de acordo, cabe ao Director/Delegado do SAAS a marcação das férias.

4. O mapa de férias deve ser elaborado e afixado em lugar visível da sede do SAAS até ao dia 15 de Fevereiro de cada ano.

## Secção V

**Benefícios e regalias sociais**

## Artigo 50º

**(Previdência social)**

Os trabalhadores do SAAS beneficiam do regime da Previdência Social estabelecido na lei.

## Artigo 51º

**(Maternidade)**

1. Às trabalhadoras do SAAS é reconhecido o direito a licença de maternidade, nos termos da lei.

2. Durante a gravidez e durante três meses após o parto, a trabalhadora tem o direito a não desempenhar tarefas clinicamente desaconselháveis.

3. Durante os primeiros seis meses após o parto, a trabalhadora tem o direito a interromper o trabalho diário em dois períodos, durante meia hora cada ou apenas num período de uma hora, para aleitação, sem perda ou diminuição de quaisquer direitos.

## CAPITULO IV

**Higiene e segurança no trabalho**

## Artigo 52º

**(Âmbito)**

1. A higiene e a segurança no trabalho compreendem:

a) Higiene no trabalho visando a promoção das melhores condições de salubridade nas instalações e à prevenção técnica de doenças relacionadas com o trabalho;

b) Segurança no trabalho tendo por finalidade a prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições técnicas de trabalho.

## CAPITULO V

**Actividade sindical**

## Artigo 53º

**(Exercício da actividade sindical)**

1. Os trabalhadores têm direito a exercer actividade sindical no SAAS para a defesa e promoção dos seus legítimos interesses, nos termos da lei.

2. Os órgãos representativos dos trabalhadores são autónomos em relação à administração do SAAS.

3. Os sindicatos comunicarão ao SAAS a identificação dos delegados sindicais e dos membros das comissões sindicais, através de carta registada com aviso de recepção, de que será afixada cópia nos locais reservados a informações aos Trabalhadores.

4. Cada delegado sindical tem direito a um crédito de oito horas por mês para o eficaz desempenho das suas funções.

5. O exercício do direito a que se refere o número anterior deverá ser sempre precedido de comunicação escrita dirigida ao Director/Delegado do SAAS.

## CAPITULO VI

**Louvores**

## Artigo 54º

**(Louvores)**

1. Poderão ser atribuídos louvores aos trabalhadores do SAAS que se distinguirem pelo seu mérito profissional no exercício das suas actividades.

2. A competência para a atribuição de louvores é do Conselho da Administração sob proposta do Director/Delegado.

3. As condições de atribuição de louvores serão objectos de regulamentação por deliberação do Conselho de Administração.

4. Os louvores são publicados por ordem de serviço.

## CAPITULO VII

**Das carreiras**

## Secção I

**Estrutura de carreiras**

## Artigo 55º

**(Carreiras profissionais)**

1. O quadro do pessoal do SAAS é constituído pelas seguintes carreiras profissionais dos cargos efectivos, constantes do anexo I:

a) Técnico superior;

b) Técnico-adjunto;

c) Técnico profissional;

d) Pessoal administrativo;

e) Pessoal auxiliar;

f) Pessoal operário.

2. O quadro do pessoal do SAAS integra ainda os cargos exercidos em comissão de serviço, constante do anexo II.

3. Os conteúdos funcionais dos diversos cargos constam do anexo III.

## Artigo 56º

**(Desenvolvimento profissional)**

O desenvolvimento profissional das carreiras do pessoal efectivo faz-se através da promoção, da progressão e da mudança de carreira, nos termos da lei.

## Secção II

**Estrutura e desenvolvimento das carreiras**

## Sub-secção I

## Artigo 57

**(Carreira do pessoal técnico superior)**

A carreira do pessoal técnico superior integra as seguintes categorias:

- a) técnico superior;
- b) Técnico superior de primeira;
- c) Técnico superior principal.

## Artigo 58º

**(Recrutamento)**

1. O recrutamento para o cargo de Técnico Superior efectua-se de entre indivíduos habilitados com curso superior que confira grau de licenciatura.

2. O recrutamento para o cargo de Técnico Superior de Primeira faz-se de entre Técnicos Superiores com quatro anos de efectivo exercício de funções no cargo e avaliação de desempenho mínima de Bom.

3. O recrutamento para o cargo de Técnico Superior Principal faz-se de entre Técnicos Superiores de Primeira com cinco anos de efectivo exercício de funções no cargo com avaliação de desempenho mínima de Muito Bom.

## Sub-secção II

## Artigo 59º

**(Carreira do pessoal técnico-adjunto)**

A carreira do pessoal Técnico-Adjunto integra as categorias constantes no artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Junho.

## Sub-secção III

## Artigo 60º

**(Recrutamento)**

1. O recrutamento para a carreira de técnico-adjunto faz-se de entre indivíduos habilitados com o curso superior que não confira o grau de licenciatura;

2. O recrutamento para o cargo de técnico-adjunto Principal faz-se de entre Técnicos-adjuntos, com três anos efectivo de exercício de funções no cargo e avaliação de desempenho mínimo de Muito Bom;

## Sub-secção III

**Carreira do pessoal técnico profissional**

## Artigo 61º

**(Estrutura)**

A carreira do pessoal Técnico Profissional integra as seguintes categorias:

- a) Técnico profissional de 1º Nível;
- b) Técnico profissional de 2º Nível.

## Artigo 62º

**(Recrutamento)**

1. O recrutamento para o cargo de Técnico Profissional de 1º Nível faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente a décimo ano de escolaridade e possuam curso ou estágio de formação profissional de duração mínima de dois anos, oficialmente reconhecido.

2. O recrutamento para o cargo de Técnico Profissional de 2º Nível faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente ao décimo ano de escolaridade e possuam curso ou estágio de formação profissional de duração mínima de um ano, oficialmente reconhecido.

## Sub-secção IV

**Carreira do pessoal administrativo**

## Artigo 63º

**(Estrutura)**

A carreira do pessoal administrativo integra as seguintes categorias:

- a) Oficial principal;
- b) Oficial administrativo;
- c) Assistente administrativo.

## Artigo 64º

**(Recrutamento)**

1. O Recrutamento para o cargo de Assistente Administrativo, faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente ao décimo anos de escolaridade e com uma formação de duração nunca inferior a seis meses;

2. O Recrutamento para o cargo de Oficial administrativo faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente ao décimo ano de escolaridade e possuam curso ou estágio de formação profissional de duração mínima de dois anos, oficialmente reconhecido;

3. O recrutamento para o cargo de Oficial principal faz-se, de entre oficiais administrativos com pelo menos cinco anos de exercício efectivo de funções e avaliação de desempenho mínima de bom.

## Artigo 65º

**(Pessoal operário)**

A carreira do pessoal operário integra as seguintes categorias:

- a) Operário qualificado;
- b) Operário simi-qualificado.

## Artigo 66º

**(Recrutamento)**

1. O Recrutamento para o cargo de operário qualificado faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente a 10º anos de escolaridade e com uma formação de duração nunca inferior a seis meses, de canalizadores, manobreadores, electricistas, bate-chapas, mecânicos, soldadores, carpinteiros, pedreiros, maquinistas, pintores, serrelheiros;

2. O Recrutamento para o cargo de Operário qualificado de Primeira faz-se de entre Operário qualificado com pelo menos quatro anos de exercício efectivo de funções e avaliação de desempenho mínimo de bom;

3. O Recrutamento para o cargo de Operário qualificado Principal faz-se de entre operário qualificado de Primeira com, pelo menos, cinco anos de exercício efectivo de funções e avaliação de desempenho mínima de Muito bom;

4. O recrutamento de operário simi-qualificado, faz-se de entre indivíduos com habilitação correspondente a 8º anos de escolaridade ou 6º ano de escolaridade, com uma formação de duração nunca inferior a seis meses, de canalizador ou electricista, bate-chapas, mecânicos, soldadores, carpinteiros, pedreiros, maquinistas, pintor, serralheiros;

5. O recrutamento de operário semi-qualificado de primeira, faz-se de entre operários semi-qualificados com quatro anos de exercício efectivo de funções e avaliação de desempenho mínimo de bom;

6. O recrutamento de operários semi-qualificado principal, faz-se de entre operários semi-qualificados de primeira com cinco anos efectivos de função e avaliação de desempenho mínimo de bom.

Artigo 67º

**(Tesoureiro)**

O recrutamento para o cargo de tesoureiro faz-se de entre indivíduos de nacionalidade caboverdiana, habilitados com o mínimo 12º anos de escolaridade e experiência relevante para a função ou formação profissional adequada.

Artigo 68º

**(Pessoal auxiliar)**

1. O pessoal auxiliar distribui-se pelos seguintes cargos:

- a) Auxiliar administrativo;
- b) Motorista auto pesado;
- c) Motorista auto ligeiro;
- d) Recepcionista;
- e) Telefonista;
- f) Ajudante de serviços gerais;
- g) Guarda.

2. O recrutamento para os cargos que integram o pessoal auxiliar obedece as seguintes regras;

- a) Ajudante de serviços gerais e guarda, de entre indivíduos habilitados com o 4º ano de escolaridade e experiência profissional relevante ou 6º ano de escolaridade;
- b) Motorista, de entre indivíduos habilitados com carta profissional de condução e experiência profissional;
- c) Auxiliar administrativo, recepcionista, telefonista, de entre indivíduos habilitados com decimo anos de escolaridade e experiência profissional específica nas áreas de manipulação de PBX, aparelhos de fax, fotocopiadora e atendimento ao público.

Secção II

**(Desenvolvimento profissional)**

Artigo 69º

**(Evolução profissional)**

A evolução e o desenvolvimento profissional do pessoal do SAAS efectua-se através de:

- a) Promoção
- b) Progressão
- c) Mudança de carreira

Artigo 71º

**(Promoção)**

1. A promoção é a mudança do funcionário para a categoria superior da respectiva carreira e opera-se para o escalão a que corresponde a remuneração base imediatamente superior.

2. A promoção à categoria superior a que se refere o presente diploma depende da verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Existência de vagas e necessidades de preencher o respectivo posto de trabalho, de acordo com o plano anual de recursos humanos;
- b) Habilitações literárias exigidas;
- c) Tempo de serviço mínimo efectivo na categoria;
- d) Avaliação de desempenho média mínima de Bom nos últimos dois anos;
- e) Aprovação em concurso público;

3. Para efeitos de promoção o tempo mínimo de serviço efectivo exigido é de 4 anos na categoria a que pertence.

Artigo 71º

**(Preferência)**

Em caso de igualdade de classificação resultante do concurso de promoção, o desempate efectuar-se-á, sucessivamente com base nos seguintes critérios :

- a) Os mais qualificados profissionalmente;
- b) Os mais antigos na categoria;
- c) Os mais antigos na carreira;
- d) Os mais antigos nos serviços do SAAS.

Artigo 72º

**(Progressão)**

1. Progressão é a mudança de escalão para o imediatamente superior dentro de uma categoria e efectua-se com base nos seguintes requisitos:

- a) Três anos de serviços efectivo e ininterrupto no escalão imediatamente anterior;
- b) Avaliação de desempenho mínima de Bom durante o tempo previsto na alínea anterior ou dos últimos dois anos.

2. Anualmente só poderão evoluir, mediante progressão, até um terço dos trabalhadores de cada categoria profissional.

Artigo 73º

**(Remissão)**

Em todos os casos omissos aplicar-se-ão instrumentos de desenvolvimento na carreira profissional da administração pública em vigor.

Artigo 74º

**(Tempo de serviço)**

O tempo de serviço prestado pelo funcionário do SAAS, decorrente do regime jurídico anterior da função pública, ser-lhe-á contado para todos os efeitos legais, nos termos da alínea a), n.º 2, do artigo 19º, da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março.

Artigo 75º

**(Mudança de carreira)**

1. O pessoal do quadro do SAAS pode transitar para carreira profissional diferente daquela em que se encontra provido desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Existência de vaga no cargo para o qual o trabalhador pretende transitar;
- b) Correspondência em termos de enquadramento entre o cargo de origem e o cargo para que se pretenda candidatar-se;

c) Preenchimento das qualificações profissionais exigidas.

2. A mudança de carreira tem precedência sobre a admissão para preenchimento de vagas em categorias de ingresso.

#### CAPITULO VIII

##### Disciplina

Artigo 76º

##### (Competência disciplinar)

1. Compete ao Conselho de Administração o exercício do poder disciplinar sobre os trabalhadores do SAAS.

2. As decisões disciplinares são definitivas e só podem ser revogadas ou alteradas nos termos da lei.

Artigo 77º

##### (Publicações)

As decisões disciplinares definitivas são publicadas em Ordem de Serviço.

Artigo 78º

##### (Reabilitação)

1. A reabilitação do funcionário e agente do SAAS será feita nos termos da lei e do Código Laboral Cabo-verdiano.

2. A reabilitação compete ao Presidente do Conselho do SAAS e é publicada em Ordem de Serviço.

Artigo 79º

##### (Registo disciplinar)

1. As penas disciplinares aplicadas aos trabalhadores do SAAS bem como a respectiva reabilitação são registadas nos respectivos processos individuais.

#### CAPITULO IX

##### Secção I

##### Suspensão da relação de trabalho

Artigo 80º

##### (Suspensão)

O regime de suspensão da prestação de trabalho é o estabelecido no código laboral.

Artigo 81º

##### (Licença)

O regime de suspensão da prestação de trabalho é o estabelecido no código laboral.

##### Secção II

##### Cessação da relação de trabalho

Artigo 82º

##### (Remissão)

As relações de trabalho entre o SAAS e os trabalhadores cessam nos termos, casos e com os efeitos previstos na lei.

#### CAPITULO X

##### Disposições finais e transitórias

Artigo 83º

##### (Enquadramento)

1. O enquadramento dos trabalhadores nos termos deste PCCS é feito de acordo com o Mapa de enquadramento constante do anexo VI.

2. A transição do pessoal faz-se para carreira e categoria profissionais correspondentes tendo em consideração o tempo de permanência nesses escalões e categorias profissionais.

3. Os trabalhadores que tenham mais de cinco anos no mesmo escalão transitam para o escalão seguinte da mesma categoria profissional.

4. Os trabalhadores que tenham mais de cinco anos no último Escalão de determinada categoria profissional transitam para a categoria profissional imediata e no primeiro Escalão desta.

5. Os trabalhadores que tenham mais de dez anos na mesma categoria profissional transitam para a categoria profissional imediata e no primeiro Escalão.

6. Da implementação do presente PCCS não pode resultar redução de remuneração auferida pelos trabalhadores.

7. Os trabalhadores em exercício de funções à data da entrada em vigor do presente diploma, que não manifestarem expressa e formalmente a sua oposição, transitam para o quadro de pessoal do SAAS, a que se refere o artigo 12º, deste diploma, para a carreira que integre o conteúdo funcional desempenhado, desde que disponha das habilitações literárias, formação e/ou experiência profissionais adequadas.

8. Os trabalhadores integrados no novo quadro de pessoal consideram-se, para todos os efeitos legais, contratados por tempo indeterminado, independentemente da natureza do vínculo anterior.

9. A categoria a atribuir ao trabalhador deverá corresponder a um índice remuneratório igual ou, na falta de coincidência, imediatamente superior ao escalão A do cargo anteriormente desempenhado.

10. A oposição do trabalhador à sua integração no novo quadro de pessoal e regime previsto nos termos do nº 1 do presente diploma, implica a sua imediata colocação à disposição da administração da Câmara Municipal.

Artigo 84º

##### (Regulamentação)

Por deliberação, a Câmara Municipal emitirá as normas regulamentares indispensáveis à boa execução do presente diploma, ouvido o Conselho de Administração do SAAS.

Artigo 85º

##### (Lista de enquadramento)

A direcção do SAAS organizará, no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente diploma, uma lista nominal de enquadramento de todo o pessoal, sujeito a homologação por despacho da tutela e publicação no Boletim Oficial.

Artigo 86º

Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei vigente.

Artigo 87º

##### (Entrada em vigor)

O presente estatuto entra imediatamente em vigor após a sua aprovação na Assembleia Municipal e publicado no *Boletim Oficial*.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 5 de Setembro de 2011.  
– O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*.

## MUNICÍPIO DE SÃO FILIPE

## Câmara Municipal

## Deliberação nº 2/2012:

Nos termos do nº 4 do artigo 91º da Lei nº 134/IV/95, conjugado com o artigo 1º do regimento, ao vigésimo quinto dia do mês de Janeiro de dois mil e doze, na sala de reuniões dos Paços do Concelho, o executivo camarário esteve reunido na sua segunda reunião ordinária de 2012, tendo deliberado por unanimidade o seguinte:

Mónica Ester Semedo Barbosa Vicente, licenciada em arquitectura e urbanismo referência 13, escalão A, do departamento de urbanismo e obras da Câmara Municipal de São Filipe, nomeada, definitivamente na carreira do pessoal técnico do quadro comum, na referida categoria, nos termos da alínea c), nº 1 do artigo 28º e alínea c), nº 2 do artigo 28º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2012.

**Extracto de Despacho nº 398/2012** – De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 29 de Fevereiro de 2012:

Dando por finda, a comissão ordinária de serviço de Amílcar António Silva Brandão Lopes, licenciado em Psicologia, variante psicologia Social e das organizações, referência 13, escalão A, na qualidade de Director/delegado do SASMA (Serviço Autónomo de Saneamento, Mecânico Auto), da Câmara Municipal de São Filipe, com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 2012.

**Extracto de Despacho nº 399/2012** – De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 29 de Fevereiro de 2012:

Amílcar António Silva Brandão Lopes, licenciado em psicologia, variante psicologia social e das organizações, referência 13, escalão A, nomeado para desempenhar funções de assessor do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

**Extracto de Despacho nº 400/2012** – De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 29 de Fevereiro de 2012:

Caetano Alves Gomes Mendes, técnico superior de educação, referência 5, escalão C, nomeado em comissão ordinária de serviços, para desempenhar funções de Director/Delegado do SASMA (Serviço Autónomo Municipal de Saneamento e Mecânica Auto), da Câmara Municipal de São Filipe, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

**Extracto de Despacho nº 401/2012** – De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Filipe:

De 29 de Fevereiro de 2012:

Ernesto Chê Guevara Mendes Barbosa da Silva, técnico médio em restauro e conservação de monumentos, chefe de secção de nível I, nomeado em comissão ordinária de serviços, para desempenhar funções de Director de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Filipe, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/95 de 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Março de 2012.

Câmara Municipal de São Filipe, de Março de 2012. – O Presidente, *Eugénio Miranda da Veiga*.

## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

## Assembleia Municipal

## Extracto da Deliberação nº 47/AM/2011

A Assembleia Municipal da Ribeira Grande Santiago delibera, nos termos do artigo 39º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova a nova Lei das Finanças Locais, e da b), nº 2, do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova os Estatuto dos Municípios, o seguinte:

## CAPÍTULO I

## Aprovação

Artigo 1º

## (Objecto)

1. É aprovado o Orçamento do Município da Ribeira Grande Santiago para o ano económico de 2012.

2. Integram o Orçamento Municipal para o ano económico de 2012 os mapas orçamentais e os anexos informativos previstos no artigo 35º da Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, que aprova o regime das finanças locais.

## CAPÍTULO II

## Disciplina orçamental

Artigo 2º

## (Regime geral)

1. O Orçamento constitui um instrumento fundamental da política económica para a prossecução e materialização dos objectivos definidos pela Câmara Municipal para o ano económico de 2012.

2. A sua elaboração assenta-se em bases legais, nomeadamente, as estabelecidas pela Lei nº 79/VI/2005, de 5 de Setembro, e nos demais princípios e regras exigidos para a contabilidade pública municipal.

3. A Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias para uma gestão orçamental rigorosa e para a contenção das despesas públicas, de forma a, com os limites e meios de que dispõe, conseguir a satisfação das necessidades colectivas.

## CAPÍTULO III

## Regime duodecimal

Artigo 3º

## (Duodécimos)

Durante o ano económico de 2012, fica sujeita a regime duodecimal a execução das seguintes despesas:

- a) Remunerações certas e permanentes;
- b) Encargos com a segurança social;
- c) Transferências privadas.

## CAPÍTULO IV

## Recursos humanos

Artigo 4º

## (Política de recrutamento no Município)

1. Para o recrutamento de novos funcionários, o Orçamento Municipal para o ano económico de 2012 adoptará as mesmas medidas estabelecidas pelo Orçamento do Estado (OE) nessa matéria.

2. Devido às restrições impostas pelo Orçamento do Estado, só serão admitidos no quadro de pessoal municipal o pessoal técnico de nível superior e o pessoal técnico profissional necessários para suprir carências e necessidades a nível da administração fiscal municipal e da montagem dos serviços de cobrança coerciva dos impostos e taxas, bem como nos domínios de acção social, juventude e desporto.

#### Artigo 5.º

##### **(Formação)**

A Câmara Municipal deve apostar na formação continua dos seus quadros, por forma a capacitá-los técnica e administrativamente para o exercício de funções municipais.

#### CAPÍTULO V

##### **Sistema fiscal**

#### Artigo 6.º

##### **(Regime geral dos impostos)**

Os impostos municipais são os criados pela Assembleia Nacional e pelas leis vigentes no País e obedecem aos princípios gerais do sistema fiscal e do regime das finanças locais, da Constituição e do Código Geral Tributário.

#### Artigo 7.º

##### **(Cobrança)**

Fica a Câmara Municipal autorizada a cobrar as contribuições e impostos constantes dos regulamentos municipais e demais legislação tributária.

#### Artigo 8.º

##### **(Execução fiscal municipal)**

1. De conformidade com o estabelecido na Lei de Finanças Locais, a Câmara Municipal deve proceder a instalação de um serviço municipal de cobrança coerciva.

2. O processo de execução fiscal terá como finalidade principal a cobrança coerciva dos seguintes créditos municipais:

- a) Impostos e taxas municipais e respectivos juros de mora e demais encargos legais;
- b) Encargos de mais valia;
- c) Coimas fixadas em decisões, sentenças ou acórdãos relativos a contra-ordenações fiscais, salvo quando aplicadas pelos tribunais comuns;
- d) Outras dívidas, que não provenham de contrato, cuja obrigação de pagamento tenha sido reconhecida por deliberação da Câmara Municipal.

3. O processo de execução fiscal municipal segue os termos do processo de execução fiscal regulado no Código de Processo Tributário, com as adaptações previstas na Lei das Finanças Locais.

#### CAPÍTULO VI

##### **Financiamento do orçamento**

#### Artigo 9.º

##### **(Origem das receitas)**

1. As receitas municipais provêm de:

a) Impostos e taxas criados por Lei;

b) Fundos transferidos pelo Governo para o Município;

c) Outros fundos adquiridos no âmbito da cooperação.

2. Podem, no entanto, ser colocados à disposição do Município outros recursos por parte do Estado, para além do fundo de financiamento dos Municípios, conforme o previsto na lei das finanças locais.

#### CAPÍTULO VII

##### **Necessidades de outros financiamentos**

#### Artigo 10.º

##### **(Financiamento do orçamento municipal)**

1. Para fazer face às necessidades de financiamento, a Câmara Municipal poderá recorrer a créditos bancários.

2. O financiamento conseguido através de crédito para amortização a médio e longo prazos deverá ser aplicado em projectos de investimentos rentáveis ou que se revestirem de imprescindível necessidade.

3. O recurso a crédito para amortização a curto prazo carece apenas de autorização da Câmara Municipal, não podendo, contudo, em caso algum, o seu montante exceder 10% das receitas efectivamente cobradas no ano económico de 2011, excluídas as Contas de Ordem.

4. Em caso de recurso a crédito para amortização a curto prazo, no decurso da execução orçamental, a Câmara Municipal dará conhecimento do facto à Assembleia Municipal, na primeira sessão que esta realizar após a efectivação da subsequente operação financeira.

5. Fica a Câmara Municipal autorizada a negociar a dívida a contrair junto dos Bancos Comerciais, à taxa de juro mais favorável agora estabelecido, no âmbito da convenção assinada entre a Agência Francesa de Desenvolvimento e os Bancos Comerciais para o desenvolvimento municipal.

#### Artigo 10.º

##### **(Contratos sujeitos à fiscalização preventiva)**

O montante a partir do qual os contratos de empreitada de obras públicas e de fornecimento de bens celebrados pelo Município devem ser remetidos para o Tribunal de Contas, para fiscalização preventiva, nos termos da Lei do Orçamento do Estado, é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos).

#### CAPÍTULO VII

##### **Disposições finais**

#### Artigo 11.º

##### **(Entrada em vigor)**

A presente deliberação entra em vigor no dia 1 de Janeiro do ano 2012.

Aprovada em 28 de Novembro de 2011.

**Município da Ribeira Grande de Santiago**  
**CAMARA MUNICIPAL**

**PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL 2012**

**APROVAÇÕES:**

CÂMARA MUNICIPAL \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 2012

Valor em Escudos

Receitas Ordinárias	Valor	Despesas Ordinárias	Valor
RECEITAS CORRENTES	190.196.139	DESPESAS CORRENTES	170.041.139
RECEITAS DE CAPITAL	440.350.100	DESPESAS DE CAPITAL	460.505.100
CONTAS DE ORDEM	7.001.000	CONTAS DE ORDEM	7.001.000
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>637.547.239</b>		<b>637.547.239</b>

## MAPA DO CÁLCULO DAS PREVISÕES DO ORÇAMENTO DAS RECEITAS-2012

Valor em Escudos

CÓDIGO					Designação de Receitas	Orçamento de Receita		Variação 2011/2012
						Execução de 2011	Previsão da Receita 2012	
1	1	0	0	0	<b>Receitas Fiscais</b>	<b>47.160.020</b>	<b>43.030.769</b>	
1	1	0	0	0	<b>Impostos</b>	<b>46.250.000</b>	<b>42.130.769</b>	<b>4166826900,00%</b>
1	1	0	1	1	Imposto Incêndio	50.000	10.000	20,00%
1	1	0	2	2	Imposto Único sobre Património	38.400.000	38.400.000	100,00%
1	1	0	4	4	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	1.000.000	1.000.000	100,00%
1	1	0	4	4	Taxa Ecológica	6.800.000	6.800.000	100,00%
1	1	0	6	6	Imposto Único sobre Património(Sisa)	0	0	#DIV/QI
1	1	0	7	7	Imposto Único sobre Património(Sucessões e Doaçõe	0	0	#DIV/QI
1	1	1	90	0	<b>Outras Receitas Fiscais</b>	<b>910.020</b>	<b>900.000</b>	<b>98,90%</b>
1	1	1	1	0	Juros de mora	160.020	150.000	93,74%
1	1	1	2	0	Taxa de relaxe	150.000	150.000	100,00%
1	1	1	3	0	Multa por infracções fiscais	200.000	200.000	100,00%
1	1	1	90	0	Outras multas e penalidades	400.000	400.000	100,00%
1	2	1	3	0	<b>Receitas Não Fiscais</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	1	3	0	<b>Multas e outras Penalidades</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	1	3	1	Multas por infracções ao Código de posturas munícipe	100.000	100.000	100,00%
1	2	1	3	2	Outras multas	250.000	250.000	100,00%
1	2	1	3	3	Coimas diversas	100.000	100.000	100,00%
1	2	2	0	0	<b>Taxas e Preços Públicos</b>			
1	2	2	0	1	<b>Taxas de Serviços</b>	<b>17.261.000</b>	<b>17.181.000</b>	<b>99,54%</b>
1	2	2	0	2	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	100.000	20.000	20,00%
1	2	2	0	3	Taxas de Seviços de Aferição e Conferição	50.000	50.000	100,00%
					Taxas de Serv. Licenc. Abast. Carb. Liq.ar e água	1.000	1.000	100,00%
1	2	2	0	5	Taxas de Serviços de Publicidade	150.000	150.000	100,00%
1	2	2	0	6	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	200.000	200.000	100,00%
1	2	2	0	7	Taxas de Serv. de Lie. de Instalações de Comercio	500.000	500.000	100,00%
1	2	2	0	8	Taxas de Serv. de lie. de exploração de Automóvel	500.000	500.000	100,00%
1	2	2	0	9	Taxas de Serviços de Secretaria	600.000	600.000	100,00%
1	2	2	0	10	Taxas de recolha de Lixo	160.000	160.000	100,00%
1	2	2	0	11	Taxas de Infraestruturação	10.000.000	10.000.000	100,00%
1	2	2	0	10	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	5.000.000	5.000.000	100,00%
1	2	2	2	1	<b>Emolumentos e Custas</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	2	2	2	Outros emolumentos e custas	500.000	500.000	100,00%
1	2	3	3	0	<b>Emolumentos Pessoais</b>	<b>200.000</b>	<b>200.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	3	3	1	Serviços de administração financeira	0	0	#DIV/QI
1	2	3	3	2	Serviços diversos	200.000	200.000	100,00%

1	2	2	4	0	<b>Bens e Serviços não Patrimoniais</b>	<b>25.920.000</b>	<b>26.166.000</b>	<b>100,95%</b>
1	2	2	4	1	Serviços de Cemitério	1.000.000	1.000.000	100,00%
1	2	2	4	2	Serviços de Matadouro e Talho	1.000	1.000	100,00%
1	2	2	4	3	Serviços de obras	2.500.000	2.500.000	100,00%
1	2	2	4	4	Ocupação de Via Pública	200.000	200.000	100,00%
1	2	2	4	5	Serviços de Registo de Cães	4.000	5.000	125,00%
1	2	2	4	6	Serviços de Manifesto de Gado	50.000	50.000	100,00%
1	2	2	4	7	Serviços de Secretaria	500.000	500.000	100,00%
1	2	2	4	8	Serviços de Trânsito	300.000	300.000	100,00%
1	2	2	4	9	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	60.000	60.000	100,00%
1	2	2	4	10	Serviços de Vistorias	500.000	500.000	100,00%
1	2	2	4	11	Serviços de Parqueamento de Viaturas	5.000	50.000	1000,00%
1	2	2	4	12	Serviços de Prevenção de Incêndios	0	0	#DIV/Q1
1	2	2	4	13	Taxas de água	13.000.000	13.000.000	100,00%
1	2	2	4	14	Serviços de Transporte Escolar	5.800.000	5.800.000	100,00%
1	2	2	4	90	Serviços Diversos	2.000.000	2.000.000	100,00%
1	2	3	0	0	<b>Rendimentos de Propriedade</b>	<b>5.751.000</b>	<b>5.751.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	3	0	1	Renda de Edifícios do Município	1.000	1.000	100,00%
1	2	3	0	2	Rendas de Habitações do Município	0	0	#DIV/Q1
1	2	3	0	3	Renda Terrenos - outros sectores	150.000	150.000	100,00%
1	2	3	0	4	Rendas diversas	50.000	50.000	100,00%
1	2	3	0	5	Alugures de equipamentos	400.000	400.000	100,00%
1	2	3	0	6	Alugueres diversos	50.000	50.000	100,00%
1	2	3	0	7	Serviços Gerais	100.000	100.000	100,00%
1	2	3	0	8	Serviços por Conta de Terceiros	5.000.000	5.000.000	100,00%
1	2	6	0	0	<b>Transferências Correntes</b>	<b>83.701.000</b>	<b>83.700.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	6	0	0	<b>Sector Público</b>			<b>#DIV/Q1</b>
1	2	6	0	1	Fundo de Financiamento dos Municípios	81.500.000	81.500.000	100,00%
1	2	6	0	2	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor Municíp	200.000	200.000	100,00%
1	2	6	0	3	Comparticipação na venda de terrenos nas ZDTI	2.000.000	2.000.000	100,00%
1	2	6	0	5	Comparticipação na renda de concessão aeroportuárii	1.000	0	0,00%
1	2	3	0	0	<b>Cotização para Fundo de Previdência</b>	<b>6.200.000</b>	<b>7.617.370</b>	<b>122,86%</b>
1	2	3	0	1	<b>Taxa Social Única</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/Q1</b>
1	2	3	0	2	Caixa de Aposentação e pensões	0		#DIV/Q1
1	2	3	0	90	Cotizações Diversas Para Segurança Social	6.200.000	7.617.370	122,86%
1	2	7	0	0	Venda de Bens Duradouros	0	0	#DIV/Q1
1	2	7	1	90	Outros sectores	0	0	#DIV/Q1
1	2	7	0	0	<b>Venda de Serviços e Bens não Duradouros</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	7	0	1	Património do Município	50.000	50.000	100,00%
1	2	7	0	2	Vendas de Publicações e Impressos	100.000	100.000	100,00%
1	2	7	0	3	Serviços Gerais	200.000	200.000	100,00%

1	2	8	90	0	<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.250.000</b>	<b>5.250.000</b>	<b>100,00%</b>
1	2	8	90	1	Saldos Orçamentais	5.000.000	5.000.000	100,00%
1	2	8	90	2	Reposições de Fundos	250.000	250.000	100,00%
					<b>Total das Receitas Correntes</b>	<b>192.743.020</b>	<b>190.196.139</b>	<b>-0,01</b>
2	2	0	0	0	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>			
2	2	1	0	0	<b>Imobilizações Corpóreas</b>	<b>24.200.000</b>	<b>54.200.000</b>	<b>223,97%</b>
2	2	1	0	0	Terrenos	20.000.000	50.000.000	250,00%
2	2	2	0	0	Habitacões	0	0	#DIV/Q1
2	2	3	0	0	Edifícios	0	0	#DIV/Q1
2	2	4	0	0	Maquinaria e equipamento básico	500.000	500.000	100,00%
2	2	5	0	0	Equipamentos de carga e transporte	1.700.000	1.700.000	100,00%
2	2	6	0	0	Equipamentos Administrativos	0	0	#DIV/Q1
2	2	90	0	0	Outras imobilizações corpóreas	2.000.000	2.000.000	100,00%
2	4	0	0	0	<b>Transferências de Capital</b>	<b>126.007.000</b>	<b>66.150.100</b>	<b>52,50%</b>
					<b>Transferências - Administrações Públicas e Privadas</b>	<b>47.007.000</b>	<b>14.001.000</b>	<b>29,78%</b>
2	4	1	0	0	Plano Ambiental Municipal	1.000	1.000	100,00%
2	4	2	0	0	Comparticipação do Estado Pra Investimentos	31.006.000	6.000.000	19,35%
2	4	3	0	0	Contrato Programas	0	0	#DIV/Q1
2	4	4	0	0	Transferências das Administrações Privadas	6.000.000	3.000.000	50,00%
2	4	90	0	0	Outras Transferencias	10.000.000	5.000.000	50,00%
1	2	6	3	0	<b>Transferências do Exterior</b>	<b>79.000.000</b>	<b>52.149.100</b>	<b>66,01%</b>
1	2	6	3	1	Donativos Directos	14.000.000	5.000.000	35,71%
1	2	6	3	90	Outras transferências	65.000.000	47.149.100	72,54%
2	52	0	0	0	<b>Operações Financeiras</b>			
2	52	1	0	0	<b>Operações activas</b>			
2	52	1	0	0	<b>Empréstimos obtidos</b>	<b>200.000.000</b>	<b>320.000.000</b>	<b>160,00%</b>
2	52	1	1	0	Empréstimo de Curto Prazo		0	#DIV/Q1
2	52	1	2	0	Empréstimo de M/L Prazo	200.000.000	320.000.000	160,00%
					<b>Total das Receitas de Capital</b>	<b>350.207.000</b>	<b>440.350.100</b>	<b>0,26</b>
6	0	0	0		<b>Contas de Ordem</b>	<b>7.999.996</b>	<b>7.001.000</b>	<b>87,51%</b>
6	0	0	1		Receitas do Estado Cobradas pelo Município	7.000.000	7.000.000	100,00%
6	0	0	2		Serviços Municipalizados de Promoção Social	999.996	1.000	0,10%
						<b>550.950.016</b>	<b>637.547.239</b>	<b>0,16</b>

## Mapa Previsão de Despesas 2012 -Mapa III

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
Assembleia Municipal	<b>02.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>72.000</b>	<b>40.000</b>	<b>-44,44%</b>
	01 .03.02.01 .02 Roupas e Calsados	0	0	#DIV/0!
	01.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	50.000	20.000	-60,00%
	01.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	1.000	0	-100,00%
	01.03.02.01.05 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	20.000	20.000	0,00%
	01 .03.02.01 .05 Extinção de Incêndios	0	0	#DIV/0!
	01. 03.02. 01. 05 Outros Aprovisionamentos	1.000	0	-100,00%
	<b>01.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes</b>	<b>1.833.292</b>	<b>1.833.292</b>	<b>0,00%</b>
	01 . 03.01.01 .01 Pessoal de Quadro Especial	1.325.292	1.325.292	0,00%
	01 . 03.02.01 .02 Pessoal de Quadro	0	0	#DIV/0!
	01.03.01.01.03 Pessoal Contratado	0	0	#DIV/0!
	01 .03.02.01 .05 Gratificações Permanentes	408.000	408.000	0,00%
	01 .03.01 .01 .06 Gratificações Permanentes (Subsidio de turno)	0	0	#DIV/D!
	01.03.01.01.08 Despesas de Representação	100.000	100.000	0,00%
	<b>01.03.62.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente</b>	<b>650.000</b>	<b>650.000</b>	<b>0,00%</b>
	01 .03.01 .02.01Gratificações Eventuais (Senhas de Presença)	550.000	550.000	0,00%
	01.03.01.02.02 Horas Extraordinária	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .02.03 Alimentação e Alojamento	100.000	100.000	0,00%
	01 .03.01 .02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/D!
	01 .03.01 .02.05 Subsidio de Comunicação	0	0	
	01 .03.01 .02.06 Participação e Prémios	0	0	#DIV/D!
	01.03.62.90.90 Remunerações Diversas	0	0	#DIV/0!
	<b>01 .03.62.03.00 Segurança Social para Agentes do Município</b>	<b>106.020</b>	<b>106.020</b>	<b>0,00%</b>
	01.03.01.03.01 Encargos com Saúde	0	0	#DIV/0!
	01.03.01.03.02 Abono de Família	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .03.03 Contribuições p/ Segurança Social	106.020	106.020	0,00%
	01 .03.01 .03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	0	0	#DIV/0!
	01.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	0	0	#DIV/0!
	0103.01.04.01 Aumento Salarial	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .04.02 Recrutamentos e Nomeações	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	01.03.01.04.04 Redassificações	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	01 .03.01 .04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!
	<b>01 .03.01 .00 Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>1.962.000</b>	<b>565.000</b>	<b>-71,20%</b>
	01 .03.03 11. 00 Agua	60.000	0	-100,00%
01.03.03 11.01Electricidade	96.000	0	-100,00%	
0103.03.02.03 Combustíveis e Lubrificantes	50.000	0	-100,00%	
01 .03.03.01 .04 Conservação e Manutenção	50.000	0	-100,00%	

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	01 .03.03.01 .05 Equipamentos de Desgaste Rápido	20.000	0	-100,00%
	01 .03.03.01 .06 Consumo de Secretaria	200.000	20.000	-90,00%
	01 .03.03.01 .07 Publicidade e Propaganda	30.000	15.000	-50,00%
	01.03.03.01.087 Rendas e Aluguer	360.000	0	-100,00%
	01 .03.03.01 .09 Representação dos Serviços	100.000	100.000	0,00%
	01.03.03.01. 10 Comunicações	96.000	50.000	-47,92%
	01.03.03.01.11 Seguros	10.000	10.000	0,00%
	01.03.03.01. 12 Trabalhos especializados	50.000	50.000	0,00%
	01.03.03.01.13 Livros e Documentações Técnicas	100.000	0	-100,00%
	01. 03.03.31. 14 Artigos para Oferta	20.000	20.000	0,00%
	01.03.03.01.15 Deslocações e Estadias	500.000	250.000	-50,00%
	01.03.03.01.16 Limpeza Higiene e Conforto	120.000	0	-100,00%
	01.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	100.000	50.000	-50,00%
	<b>01.04.01.00.00 Despesas de Capitas</b>	<b>500.000</b>	<b>50.000</b>	<b>-90,00%</b>
	<b>01 .04.01 .01 .00 Imobilizações Corpóreas</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	01 .04.01 .01 .00 Equipamentos de Carga e Transporte	0	0	#DIV/0!
	01. 04.012. 01. 00 Equipamentos Administrativos	500.000	50.000	-90,00%
Assembleia Municipal		<b>5.123.312</b>	<b>3.244.312</b>	<b>-36,68%</b>
Gabinete do Presidente	<b>02.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>380.000</b>	<b>380.000</b>	<b>0,00%</b>
	02.03.02.01.01 Material de Alojamento	30.000	30.000	0,00%
	02.03.02.01 .02 Roupas e Calsados	50.000	50.000	0,00%
	02.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	150.000	150.000	0,00%
	02.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	100.000	100.000	0,00%
	02.03.02.01.05 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000	50.000	0,00%
	<b>01.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes</b>	<b>7.819.392</b>	<b>8.028.392</b>	<b>2,67%</b>
	02.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	7.034.592	7.034.592	0,00%
	02. 03.02.01.02 Pessoal de Quadro	0	0	#DIV/D!
	02.03.01.01.03 Pessoal Contratado	0	0	#DIV/0!
	02.03.02.01.05 Gratificações Permanentes	0	0	#DIV/D!
	02.03.01 .01 .06 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	0	209.000	#DIV/D!
	02.03.01 .01 .07 Subsidio de Renda de Casa	540.000	540.000	0,00%
	02.03.01.01.08 Despesas de Representação	244.800	244.800	0,00%
	<b>01.03.62.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente</b>	<b>210.800</b>	<b>210.800</b>	<b>0,00%</b>
	02.03.01.02.01 Gratificações Eventuais(Senhas de Presença)	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.02.02 Horas Extraordinária	0	0	#DIV/0!
	02.03.01 .02.03 Alimentação e Alojamento	0	0	#DIV/0!
	02.03.01 .02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/D!
	02.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação	160.800	160.800	
	02.03.01.02.06 Participação e Prémios	0	0	#DIV/D!
	02.03.62.90.90 Remunerações Diversas	50.000	50.000	0,00%

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	<b>02.03.62.03.00 Segurança Social para Agentes do Município</b>	<b>729.481</b>	<b>729.481</b>	<b>0,00%</b>
	02.03.01.03.01 Encargos com Saúde	10.000	10.000	0,00%
	02.03.01.03.02 Abono de Família	12.000	12.000	0,00%
	02.03.01 .03.03 Contribuições p/ Segurança Social	657.481	657.481	0,00%
	02.03.01 .03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	50.000	50.000	0,00%
	<b>02.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal</b>	<b>178.900</b>	<b>1.000</b>	<b>-99,44%</b>
	02.03.01.04.01 Aumento Salarial	168.900	0	-100,00%
	02.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	0	0	#DIV/0!
	02.03.01 .04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.04.04 Redassificações	0	0	#DIV/0!
	02.03.01 .04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	02.03.01.04.90 Outras Dotações	10.000	1.000	-90,00%
	<b>01.03.03.00 Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>5.320.000</b>	<b>5.100.000</b>	<b>-4,14%</b>
	02.03.03 11. 00 Agua	120.000	0	-100,00%
	02.03.03 11.01Electricidade	150.000	150.000	0,00%
	02.03.03.02.03 Combustíveis e Lubrificantes	0	0	#DIV/0!
	02.03.03.01 .04 Conservação e Manutenção	200.000	200.000	0,00%
	02.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rápido	0	0	#DIV/0!
	02.03.03.01 .06 Consumo de Secretaria	0	0	#DIV/0!
	02.03.03.01 .07 Publicidade e Propaganda	250.000	250.000	0,00%
	02.03.03.01.08 Representação dos Serviços	1.000.000	1.000.000	0,00%
	02.03.03.01 .09 Comunicações	500.000	500.000	0,00%
	02.03.03.01. 10 Seguros	100.000	100.000	0,00%
	02.03.03.01.11 Trabalhos especializados	0	0	#DIV/0!
	02.03.03.01.12 Deslocações e Estadias	2.500.000	2.500.000	0,00%
	02.03.03.31. 13 Formação	50.000	50.000	0,00%
	02.03.03.01.14 Livros e Documentos Técnicos	100.000	100.000	0,00%
	02.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	350.000	250.000	-28,57%
	<b>02.04.02.00.00 Transferencias Correntes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	02.04.02.00.06 Promoção da Educação e Cultura	0	0	#DIV/0!
	02.04.02.00.07 Promoção do Desporto	0	0	#DIV/0!
	02.04.02.00.90 Subsídios Social Diversos	0	0	#DIV/0!
Gabinete do Presidente		<b>14.638.573</b>	<b>14.449.673</b>	<b>-1,29%</b>
Secretaria Geral do Município	<b>03.03.02.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000</b>	<b>0,00%</b>
	03.03.02.01.01 Roupas e Calsados	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.02 Material Honrífico e de Representação	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.03 Material de Educação Cultura e Recreio	50.000	50.000	0,00%
	03.03.02.01.04 Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	0	0	#DIV/0!
	03.03.02.04.90 Outros Aprovisionamentos	150.000	150.000	0,00%
	<b>02.03.62.01.00 Remuneração Certas e Permanentes</b>	<b>39.363.588</b>	<b>39.472.588</b>	<b>0,28%</b>
	03. 03.02.01.01 Pessoal de Quadro Especial	4.896.000	4.896.000	0,00%
	03. 03.02.01.02 Pessoal de Quadro	16.213.080	16.213.080	0,00%
	03.03.02.01.03 Pessoal Contratado	16.934.508	16.934.508	0,00%

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	03.01.02.01.06 Gratificações Permanentes	1.320.000	1.320.000	0,00%
	03.03.02.01 .07 Subsidio de Renda de Casa	0	109.000	#DIV/0!
	03.03.02.01.08 Despesas de Representação	0	0	#DIV/0!
	<b>02.03.01.90.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente</b>	<b>10.514.885</b>	<b>10.514.885</b>	<b>0,00%</b>
	03.03.01.01.01Gratificações Eventuais (Abonos para Falha )	101.664	101.664	0,00%
	03.03.01.01.02 Horas Extraordinária	2.268.366	2.268.366	0,00%
	03.01. 01 .01. 03 Alimentação e Alojamento	120.000	120.000	0,00%
	03.03.01 .01 .04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação	489.600	489.600	0,00%
	03.03.01.02.06 Participação e Prémios	500.000	500.000	0,00%
	03.03.01.01.90 Remunerações Diversas	7.035.255	7.035.255	0,00%
	<b>03.03.62.03.00 Segurança Social Para Agentes do Município</b>	<b>6.530.000</b>	<b>6.530.000</b>	<b>0,00%</b>
	03.03.01.03.01 Encargos com Saúde	60.000	60.000	0,00%
	03.03.01.03.02 Abono de Familia	170.000	170.000	0,00%
	03.03.01 .03.03 Contribuições p/ Segurança Social	6.200.000	6.200.000	0,00%
	03.03.01.03.05 Seguros e Acidentes no Trabalho e doenças Prof.	100.000	100.000	0,00%
	<b>03.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal</b>	<b>2.215.428</b>	<b>3.220.000</b>	<b>45,34%</b>
	03.03.01 .04.00 Aumento Salarial	994.428	0	-100,00%
	03.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	1.000.000	1.000.000	0,00%
	03.03.01 .04.03 Progressões	100.000	100.000	0,00%
	03.03.01.04.04 Redassificações	120.000	120.000	0,00%
	03.03.01 .04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.90 Outras Dotações (aposentação, pensão sobrev. Etc)	1.000	2.000.000	199900,00%
	<b>03.03.33.01.00 Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>40.402.000</b>	<b>41.752.000</b>	<b>3,34%</b>
	03.03.03.01 01 Agua	3.500.000	3.500.000	0,00%
	03.03.03.01. 02 Electricidade	1.400.000	1.800.000	28,57%
	03.03.03.01 .03 Combustíveis e Lubrificantes	14.400.000	14.400.000	0,00%
	03.03.03.01 .04 Conservação e Manutenção	4.900.000	4.900.000	0,00%
	03.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rápido	0	0	#DIV/0!
	03.03.03.01 .06 Consumo de Secretaria	1.000.000	1.000.000	0,00%
	03.03.03.01 .07 Publicidade e Propaganda	700.000	700.000	0,00%
	03.03.03.01. 08 Rendas e Alugueres	1.602.000	2.052.000	28,09%
	03.03.03.01.09 Representação dos Serviços	400.000	400.000	0,00%
	03.03.03.01. 10 Comunicações	1.300.000	1.800.000	38,46%
	03.03.03.01.11 Seguros	950.000	950.000	0,00%
	03.03.03.01. 12 Serviços Especializados	1.400.000	1.400.000	0,00%
	03.03.03.01.13 Livros e Documentações Técnicas	200.000	200.000	0,00%
	03.03.03.01. HArtigos Para Ofertas	400.000	400.000	0,00%
	02.03.03.01. 15 Deslocação e Estadias	2.500.000	2.500.000	0,00%
	03.03.03.01. 16 Limpeza, Higiene e Conforto	700.000	700.000	0,00%
	03.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	5.050.000	5.050.000	0,00%
	<b>03.03.04.0100 Encargos Financeiros</b>	<b>250.000</b>	<b>650.000</b>	<b>160,00%</b>
	03.03.04.01.01 Juros de Divida	100.000	500.000	400,00%
	03.03.04.01. 02 Serviços Bancários	150.000	150.000	0,00%

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	<b>03.03.05.00.00 Transferencias Correntes</b>	<b>37.122.000</b>	<b>32.122.000</b>	<b>-13,47%</b>
	03.03.05.01.00 Quotas para ONGs e Org. Internacionais	550.000	550.000	0,00%
	03.03.05.02.00 Evacuação de Doentes	250.000	250.000	0,00%
	03.03.05.03.00 Bolsas de Estudo	5.500.000	5.500.000	0,00%
	03.03.05.04.00 Fundo de Apoio ao Desen. Empreserial	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.03.05.05.00 Promoção da Educação e Cultura	5.000.000	2.500.000	-50,00%
	03.03.05.06.00 Apoio a Actividades Sociais Desportivas e de Recreio	2.000.000	2.000.000	0,00%
	03.03.05.07.00 Dia do Município	10.000.000	10.000.000	0,00%
	03.03.05.08.00 Festas Tradicionais e de Romaria	5.000.000	2.500.000	-50,00%
	03.03.05.09.00 Agenda Cultural 2010	0	0	0,00%
	2010 03.03.05.10.00 Subsídio Social Diverso	5.098.000	5.098.000	0,00%
	03.03.05.90.00 Transferencias Diversas	724.000	724.000	0,00%
	<b>03.03.07.00.00 Outras Despesas Correntes</b>	<b>5.250.000</b>	<b>5.250.000</b>	<b>0,00%</b>
	03.03.07.01.00 Restituições	200.000	200.000	0,00%
	03.03.07.02.00 Despesas de Anos Económicos Findos	4.000.000	4.000.000	0,00%
	03.03.07.90.00 Outras Despesas Diversas Correntes	1.050.000	1.050.000	0,00%
	<b>03.03.07.89.00 Outras Despesas Extraordinárias Correntes</b>	<b>3.000.000</b>	<b>5.000.000</b>	<b>66,67%</b>
	03.03.07.03.00 Indeminizações	500.000	500.000	0,00%
	03.03.07.88.00 Dotação Provisional	2.500.000	2.500.000	0,00%
	03.03.07.00.90 Custos com Processos Judiciais e julgam. Contas	0	2.000.000	0
	<b>03.04.01.00.00 DESPESAS DE CAPITAL</b>			
	<b>02.04.42.00.00 Imobilizações Corpóreas</b>	<b>195.900.000</b>	<b>326.700.000</b>	<b>66,77%</b>
	03.04.01.00.00 Terrenos e Recursos Naturais	188.000.000	320.000.000	70,21%
	03.04.01.02.00 Redes de Infraestruturas	0	0	#DIV/0!
	03.04.01.03.00 Habitações	0	0	#DIV/0!
	03.04.01.04.00 Edifícios	0	0	0
	03.04.01.05.00 Maquinarias e Equipamentos Básicos	4.200.000	3.000.000	-28,57%
	03.04.01.06.00 Ferramentas e Utensílios Diversos	200.000	200.000	0,00%
	03.04.01.07.00 Equipamentos de Cargas e Transporte	3.000.000	3.000.000	0,00%
	03.04.01.08.00 Equip. Administrativos e Mobiliários Diversos	500.000	500.000	0,00%
	<b>03.04.02.00.00 Imobilizações Incorpóreas</b>	<b>3.000.000</b>	<b>7.000.000</b>	<b>133,33%</b>
	03.04.02.00.02 Amortização de Empréstimos a M/L prazos	3.000.000	7.000.000	133,33%
	<b>Secretaria Geral do Município</b>	<b>343.847.901</b>	<b>478.511.473</b>	<b>39,16%</b>
Gabinete Técnico Municipal e Obas	<b>04.03.02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>101.000</b>	<b>21.000</b>	<b>-79,21%</b>
	04.03.02.01.01 Roupas e Calsados	50.000	10.000	-80,00%
	04.03.02.01.02 Produtos e Equipamentos Diversos	50.000	10.000	-80,00%
	04.03.02.04.04 Matéria de Extinção de Incêndios	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.01.09 Outros Aprovisionamentos	1.000	1.000	0,00%
	<b>04.03.01.01.00 Remuneração Certas e Permanentes</b>	<b>5.598.812</b>	<b>5.707.812</b>	<b>1,95%</b>
	04.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	0	0	0
	04.03.01.01.02 Pessoal de Quadro	3.182.532	3.182.532	0,00%
	04.03.01.01.03 Pessoal Contratado	2.366.280	2.366.280	0,00%

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	04.03.01 .01 .04 Gratificações Permanentes	50.000	50.000	0,00%
	04.03.01 .01 .05 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	0	109.000	#DIV/0!
	<b>04.03.01.02.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente</b>	<b>1.065.224</b>	<b>250.000</b>	<b>-76,53%</b>
	04.03.01.02.01 Horas Extraordinária	865.224	50.000	-94,22%
	04.03.01 .02.02 Alimentação e Alojamento	50.000	50.000	0,00%
	04.03.01.02.03 Subsidio de Comunicação	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.02.04 Participação e Prémios	0	0	#DIV/0!
	04.03.01.02.90 Remunerações Diversas	150.000	150.000	0,00%
	<b>04.03.01 .03.00 Segurança Social Para Agentes do Município</b>	<b>845.869</b>	<b>745.869</b>	<b>-11,82%</b>
	04.03.01.03.01 Encargos com Saúde	30.000	30.000	0,00%
	04.03.01.03.02 Abono de Família	12.000	12.000	0,00%
	04.03.01 .03.03 Contribuições p/ Segurança Social	653.869	653.869	0,00%
	04.03.01.03.04 Seguros e Acid. No trablhos e Doenças Prof.	150.000	50.000	-66,67%
	<b>04.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas com Pessoal</b>	<b>94.330</b>	<b>0</b>	<b>-100,00%</b>
	04.03.01.04.01 Aumento Salarial	94.330	0	-100,00%
	04.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	0	0	#DIV/0!
	04.03.01 .04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.04 Redassificações	0	0	#DIV/0!
	03.03.01 .04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	03.03.01.04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!
	<b>04.03.03.01.00 Fornecimento de Serviços Externos</b>	<b>880.000</b>	<b>750.000</b>	<b>-14,77%</b>
	04.03.03.01 01 Agua	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.1 102 Electricidade	0	0	#DIV/0!
	04.03.33.01 .03 Combustíveis e Lubrificantes	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01 .04 Conservação e Manutenção	50.000	0	-100,00%
	04.03.03.01.05 Equipamentos de Desgaste Rápido	50.000	0	-100,00%
	04.03.03.01 .06 Consumo de Secretaria	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01. 07 Rendas e Alugueres	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01 .08 Comunicações	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01. 09 Seguros	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01. 10 Vigilância e Segurança	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.11 Assistência Técnica	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.12 Livros e Documentos Técnicos	30.000	0	-100,00%
	04.03.03.01. 13 Artigos para Ofertas	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.14 Deslocações e Estadias	100.000	100.000	0,00%
	04.03.03.01. 15 Honorários	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01.16 Limpeza Higiene e Conforto	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01. 17 Trabalhos Especializados	500.000	500.000	0,00%
	04.03.03.01.90 Outros Fornecimentos e Serviços Externos	150.000	150.000	0,00%
	<b>04.03.03.02.00 Outros Fornecimento e Serviços Externos</b>	<b>150.000</b>	<b>10.000</b>	<b>-93,33%</b>
	04.03.03.02.01 Encargos não Específicos	150.000	10.000	-93,33%

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	<b>04.03.02.01 .00 Outras Despesas Correntes</b>	<b>100.000</b>	<b>100.000</b>	<b>0,00%</b>
	03.03.02.01.01 Outras Despesas Diversas Correntes	100.000	100.000	0,00%
	<b>3.04.00.00.00 Imobilizações Corpóreas</b>	<b>158.005.000</b>	<b>114.655.100</b>	<b>-27,44%</b>
	04.04.01 .01 .00 Maquinarias e Equipamento Básicos	2.500.000	2.500.000	0,00%
	04.04.01.02.00 Ferramentas e Utensílios	1.000.000	1.000.000	0,00%
	04.04.01.03.00 Equip. Administrativos e Mobiliários Diversos	500.000	500.000	0,00%
	04.04.01.04.00 Material de Saneamento	1.000.000	1.000.000	0,00%
	04.04.01.05.00 centro de exposição artesanal - CV	0	3.000.000	#DIV/0!
	04.04.01.06.00 Construção de Habitações Sociais	30.000.000	15.000.000	-50,00%
	04.04.01 .07.00 Requalificação urbana e Caminhos Vicinais	2.000.000	18.000.000	800,00%
	04.04.01 .08.00 Projecto de Água e Saneamento da Cidade Velha	1.000	1.000	0,00%
	04.04.01 .09.00 Redes domiciliaria de Água	8.000.000	6.000.000	-25,00%
	043.04.01.10.00 Infraestruturas Desportivas	10.001.000	8.002.000	-19,99%
	043.04.01.11.00 Infraestruturas de Educação	2.000.000	1.000.000	-50,00%
	04.04.01.12.00 Espaços Livres e de Lazer	30.000.000	7.000.000	-76,67%
	04.04.01.13.00 Construção do Paços do Concelho	1.000	1.000	0,00%
	04.04.01 . 1 4.00 Grandes Reparções	2.001.000	2.001.000	0,00%
	04.04.01. 15.00 Plano Ambiental Municipal	1.000	1.000	0,00%
	04.04.01.16.00 Construção de pocilgas comunitárias	2.000.000	500.000	-75,00%
	04. 04.01. 17. 00 Funcionamento Escola Oficina	65.000.000	47.149.100	
	04.04.01.13.00 Outras Imobilizações Corpóreas	2.000.000	2.000.000	0,00%
	<b>04.04.02.00.00 Imobilizações incorpóreas</b>	<b>12.500.000</b>	<b>12.100.000</b>	
	04.04.02.01.00 Elaboração de Estudos e Confecção de Projectos	12.000.000	12.000.000	0,00%
	04.04.02.90.00 Outras Imobilizações Incorpóreas	500.000	100.000	-80,00%
<b>Gabinete Técnico Municipal e Obas-total</b>		<b>179.340.235</b>	<b>134.339.781</b>	<b>-25,09%</b>
Delegação Municipal				
	<b>05.03.02.00.00 Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	05.03.02.01.01 Material de Alojamento	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01 .02 Roupas e Calsados	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01.03 Material Honrífico e de Representação	0	0	#DIV/0!
	05.03.02.01.04 Material de Educação Cultura e Recreio	0	0	#DIV/0!
	<b>05.03.01.01.00 Remuneração Certas e Permanentes</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	05.03.01.01.01 Pessoal de Quadro Especial	0	0	#DIV/0!
	05. 03.01.01.02 Pessoal de Quadro	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.01.03 Pessoal Contratado	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .01 .04 Gratificações Permanentes	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .01 .05 Gratificações Permanentes(Subsidio de turno)	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .01 .06 Subsidio de Renda de Casa	0	0	#DIV/0!
	<b>05.03.01.02.00 Remun. Variáveis de Caracter n/ Permanente</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	05.03.01.02.01Gratificações Eventuais(Senhas de Presença)	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.02 Horas Extraordinária	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .02.03 Alimentação e Alojamento	0	0	

Classificação por Orgânica	Classificação Económica e Designação de Despesas	Orç. de Despesa		Variação 2011/2012
		2011	Previsão da Despesa 2012	
	05.03.01 .02.04 Subsidio de Instalação	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.05 Subsidio de Comunicação		0	
	05.03.01.02.04 Participação e Prémios	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.02.90 Remunerações Diversas	0	0	#DIV/0!
	<b>05.03.01 .03.00 Segurança Social para Agentes do Município</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
	05.03.01.03.01 Encargos com Saúde	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.03.02 Abono de Família	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .03.03 Contribuições p/ Segurança Social	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .03.04 Seguros e Acidentes no Trabalho	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.00 Dotação Previsional p/ Despesas Com Pessoal	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.01 Aumento Salarial	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.02 Recrutamentos e Nomeações	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .04.03 Progressões	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.04 Redassificações	0	0	#DIV/0!
	05.03.01 .04.06 Promoções	0	0	#DIV/0!
	05.03.01.04.90 Outras Dotações	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.00.00 Fornecimento de Serviços Externos	0	0	#DIV/0!
	05.03.03 01. 01 Agua	0	0	#DIV/0!
	05.03.03 01. 02 Electricidade	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01 .03 Combustíveis e Lubrificantes	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01 .04 Conservação e Manutenção	0	0	#DIV/0!
	04.03.03.01 .05 Comunicação	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.06 Equipamentos de Desgaste Rápido	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01 .07 Consumo de Secretaria	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.06 Representação dos Serviços	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.07 Deslocações e Estadias	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.08 Trabalhos Especializados	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01. 09 Formação	0	0	#DIV/0!
	05.03.03.01.90 Outros Fornecimentos de Serviços Externos	0	0	#DIV/0!
	05.04.02.00.00 Transferencias Correntes	0	0	#DIV/0!
	05.04.02.00.01 Apoio a Actividades Sociais Recreativas e Culturais	0	0	#DIV/0!
	05.04.02.00.02 Promoção da Educação e Cultura	0	0	#DIV/0!
	05.04.02.00.03 Promoção do Desporto	0	0	#DIV/0!
	05.04.02.00.04 Material de Escritório e Equipamentos Diversos		0	
	05.04.02.00.05 Material de Transporte		0	
	05.04.02.00.06 Carnaval e Actividades Religiosas		0	#DIV/0!
	05.04.02.00.07 Subsídios Social Diversos		0	#DIV/0!
<b>Delegação Municipal</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>Contas de Ordem</b>	<b>05.00.00.00 Contas de Ordem</b>	<b>7.999.996</b>	<b>7.001.000</b>	<b>-12,49%</b>
	05.00.00.02 Receitas do Estado Cobrados p/ Município	7.000.000	7.000.000	0,00%
	05.00.00.02 Dividas do Estado	0	0	
	05.00.00.04 Serviços Municipalizados de Promoção Social	999.996	1.000	-99,90%
<b>Contas de Ordem Total</b>		<b>7.999.996</b>	<b>7.001.000</b>	<b>-12,49%</b>
		<b>550.950.017</b>	<b>637.546.239</b>	<b>0,16</b>

O Presidente da Assembleia Municipal, *José António dos Santos Semedo*.

**PARTE I 1****MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES****Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão****Anúncio de resultados de concurso nº 8/2012**

Em conformidade com o anúncio publicado na edição nº 39 II Série de 9 de Dezembro de 2011; Adenda publicada no dia 11 de Janeiro de 2012 (BO n.º 2, II Série) e Jornal A Nação de 15 de Dezembro de 2011, para conhecimento dos interessados, torna-se público a seguinte lista de resultados do concurso para o preenchimento de três vagas na categoria de técnico superior, referência 13, escalão A, para prestar serviço no Ministério das Relações Exteriores.

Nome	Pontuação final	Classificação
Ermixon Jean Carllote Pina Ribeiro	78	1º Classificado
Leinira Lopes Sanches	76.5	2º Classificado
Aleida Soraia Garcia Soares	74.5	3º Classificado
Jussara Veiga Vera-Cruz Barbosa	73.2	4º Classificado
Jozita Emília Pimentel Brito	71.7	5º Classificado
Jandira Fernandes de Pina	70.6	6º Classificado
Cláudia Patrícia Fernandes Medina	68.1	7º Classificado
Nixon Gomes Fontes	66	8º Classificado
Ana Margarida Gonçalves Teixeira	64.4	9º Classificado
Érica Helena Silva Lopes	64.04	10º Classificado
Yuri Adyr Abreu G. Fernandes	63	11º Classificado
Nádia de Jesus Almada Gomes	62	12º Classificado
Carina Évora Lima *	55	-----
Viacheslávnia Benild Silva Vieira *	52	-----

\* Não compareceram a entrevista.

Por lei, assiste a todos os participantes o direito a reclamação.

Praia, 1 de Março de 2012. – O Presidente do júri, *Emanuel Henrique Duarte*.



**II SÉRIE**  
**BOLETIM**  
**OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electrónico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação*

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 102/2012:

Certificando a constituição de uma associação, denominada “ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MUÇULMANA DE CABO VERDE (CMC)”. ..... 76

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 103/2012:

Certificando contrato de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “BRAZA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”. ..... 76

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 104/2012:

Certificando um registo de alteração do objecto e nomeação de procurador, da sociedade comercial por quotas denominada “INVEST IN WEST, S.A.”. ..... 77

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 105/2012:

Certificando um contrato de cessão e unificação de quotas, alteração da firma e objecto, renúncia e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada “OPAJL – Publicidade de Cabo Verde, Lda.”. .... 77

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 106/2012:

Certificando alteração do Estatuto da sociedade “STELL S. A. .... 78

#### Extracto Publicação de Sociedade nº 107/2012:

Certificando alteração do Estatuto da sociedade “Meio do Atlântico – Actividades náutico-desportivas e formação..... 78

#### LUSO DA ESPERANÇA, IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO, LDA,

##### *Assembleia Geral:*

#### Convocatória nº 6/2012:

Convocando os accionistas da “LUSO DA ESPERANÇA, IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO, LDA”, para a assembleia-geral ordinária, que terá lugar no dia 23 de Março de 2012. .... 78

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado  
e Identificação****Primeiro Cartório Notarial da Região da Praia****Extracto Publicação de Sociedade nº 102/2012:**

NOTÁRIA: EMILIANA MARIA SILVA BRANCO

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e oito a folhas noventa e nove, verso a cem do Livro de Notas para escrituras diversas número setenta e dois barra C do Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia foi exarada uma escritura de constituição de associação, denominada “ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE MUCULMANA DE CABO VERDE (CMC), NIF- 565063090, sem fins lucrativos, com sede na Cidade da Praia, com o património inicial de cento e cinquenta mil escudos.

**1. A associação tem por objectivo:**

- a) O aperfeiçoamento de homens, mulheres e crianças, mental e moralmente, por meio da obra Muçulmana, baseado no Alcorão e dos incidentes assuntos científicos, históricos e literários;
- b) Contribuir para a promoção das ideias da liberdade, do espírito da tolerância e respeito pela pessoa humana;
- c) Concorrer para o desenvolvimento económico, social e cultural da sociedade cabo-verdiana;
- d) Contribuir para a capacitação dos recursos humanos de Cabo Verde, nas vertentes cultural, técnica científica e cívica;
- e) Facilitar e desenvolver relações de amizade e de cooperação entre Cabo Verde e os países muçulmanos;
- f) Construir mesquitas, escolas, centros de formação e participar no desenvolvimento comunitário;
- g) Promover acções, campanhas e programas de apoio a grupos vulneráveis;
- h) Promover acções que desenvolvam programas dedicados às crianças, aos adolescentes, aos idosos e aos portadores de deficiências;
- i) Promover acções e programas de protecção e conservação da natureza;
- j) Promover acções, campanhas e programas arborização, reflorestação e de criação de espaços verdes;
- l) Promover medidas tendentes à formação e educação para o ambiente;
- m) Colaborar com as autoridades locais, na identificação de projectos comunitários, na busca de financiamentos e na sua execução;
- n) Contribuir na educação da população em geral e dos muçulmanos em particular, para um melhor engajamento, na fé, no trabalho, no cumprimento das leis e no respeito pela pessoa humana;
- o) Fornecer os serviços nos domínios de educação, ensino, cultura e protecção social.

2. Na prossecução dos objectivos acima referenciados, compete a associação entre outras acções as seguintes:

- a) Promover e participar em palestras, conferências e seminários, sobre questões relacionados com o seu objecto;
- b) Apoiar e participar em estudos e pesquisas e na divulgação de documentos que contribuam para o melhor conhecimento de Cabo Verde;
- c) Fomentar a capacitação dos recursos humanos, através de concessão de bolsas de estudos;
- d) Promover em articulação com entidades similares ou com interesse no sector, acções de formação;
- e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Estabelecer relações com organismos nacionais estrangeiros, governamentais ou não.

A Associação obriga-se perante terceiros, pelo presidente.

Conta nº 551/2012.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, aos 13 de Março de 2012. – A Oficial Ajudante, *Eneida Alita Levy Amarante*.

**Conservatória dos Registos da Região da Praia****Extracto Publicação de Sociedade nº 103/2012:**

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “BRAZA – CONSTRUÇÃO E IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”, com sede Fazenda – Cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 17791/2011/03/17.

Em consequência alteram o artigo 3º correspondente ao objecto social, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

**Artigo 3.º**

A sociedade tem por objecto:

- Construção de edifícios;
- Actividades de acabamento em edifícios;
- Demolição e preparação dos locais de construção;
- Instalações eléctricas;
- Instalações de canalizações e de climatização;
- Actividades imobiliárias por conta própria;
- Actividades de rent a car;
- Aluguer de veículos para transportes comerciais;
- Aluguer de maquinarias e equipamentos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 6 de Fevereiro de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

**Extracto Publicação de Sociedade nº 104/2012:**

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo se encontra exarado um registo de alteração do objecto e nomeação de podurador, da sociedade comercial por quotas denominada “INVEST IN WEST, S.A.”, com sede em Achada Santo António – Cidade da Praia e o capital social de 2.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 17787/2011/03/15.

Em consequência, alteram o artigo correspondente do pacto social que passa a ter a seguinte e nova redacção:

ARTIGO ALTERADO: 3.º

Termos da alteração:

OBJECTO:

A fabricação de estruturas metálicas e têxteis destinadas ao desenvolvimento e aplicação de soluções construtivas inovadoras e de aproveitamento energético bem como outros produtos e indústrias que a sociedade entenda convenientes;

A promoção imobiliária, projecto, construção e fiscalização de todo o tipo de infra-estruturas e estruturas construtivas e de saneamento, obras públicas, arquitectura, engenharia e optimização energética;

Adquirir e vender quaisquer activos móveis ou imóveis.

NOMEAÇÃO DE PROCURADOR: Dr. Aristides Socorro Dias Pereira.

PODERES: Representar a sociedade na compra e venda de imóveis assim como na compra e venda de participações sociais.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 13 de Março de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

**Extracto Publicação de Sociedade nº 105/2012:**

A CONSERVADORA: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

## EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um contrato de cessão e unificação de quotas, alteração da firma e objecto, renúncia e nomeação da gerência da sociedade comercial denominada “OPAL – Publicidade de Cabo Verde, Lda.”, com sede na Rua Cidade do Funchal, n.º 14, Achada Santo António – Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número 648/2000/09/25.

Em consequência alteram os artigos correspondente que passam a ter as seguintes e novas

CEDENTE: “OPAL – publicidade, S.A.”

Sede: Avenida da Boavista, Edifício Aviz 3523,1.º, 4100-139, Porto, Portugal.

Capital: 500.000,00 Euros.

Matricula/NIPC: 500207569.

QUOTA TRANSMITIDA: 600.000\$00.

QUOTAS UNIFICADAS: 600.000\$00 + 400.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 1.000.000\$00.

CESSIONÁRIA: Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro Duarte.

Estado civil: casada no regime de comunhão de adquiridos com Jorge Benchimol Duarte.

Residência: Rua Cidade do Funchal, n.º 14, Achada Santo António – Cidade da Praia.

Artigos alterados: 1.º, n.º 1, 2º, 3.º, 4.º e 5.º.

Termos das alterações:

FIRMA: “MISTÚDIO COMUNICAÇÃO – Sociedade Unipessoal, Lda.”.

OBJECTO: A exploração de publicidade e outras actividades afins, conexas ou complementares.

Formação e desenvolvimento de empresas, consultoria em marketing e vendas, importação e exportação, comércio geral a grosso e a retalho de artigos relacionados com a actividade principal.

CAPITAL: 1.000.000\$00.

GERERNCIA: Exercida pela sócia Ana Clotilde Vieira Vasconcelos Ribeiro Duarte.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção da gerente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel, aos 14 de Março de 2012. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente****Extracto Publicação de Sociedade nº 106/2012:**

## CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor nº 377 – STELL S.A;
- Que foi requerida pelo nº 7 do diário do dia 8 de Dezembro de 2011 por Benvindo Spencer;
- Que ocupa uma folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº 262/2012:

Artº 22º 11.2) 200\$00

SOMA 200\$00

15% de selo 200\$00

SOMA TOTAL 400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo 5º do Estatuto da sociedade “STELL S. A. matricula na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o nº 377.

Artigo 5º

**Capital social**

Aumento do capital social de 10.000.000\$00 para 15.000.000\$00, aumento de 5.000.000\$00, subscrita e realizada em dinheiro pelos accionistas.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 29 de Fevereiro de 2012. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

**Extracto Publicação de Sociedade n.º 107/2012:**

## CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matriculas e inscrições em vigor n.º 804 – MEIO DO ALANTICO – Actividades náutico-desportivas e formação, Limitada.
- c) Que foi requerida pelo n.º 10 do diário do dia 20 de Fevereiro do corrente por, Kai Karsten Brossmann.
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

## CONTA N.º 262/2012:

Art.º 22.º 11.2) ..... 200\$00

SOMA..... 200\$00

15% de selo..... 200\$00

SOMA TOTAL ..... 400\$00

São: (quatrocentos escudos).

Alteração do artigo 3.º do Estatuto da sociedade “Meio do Atlântico – Actividades náutico-desportivas e formação, matricula na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o n.º 804.

## Artigo 3.º

**Objecto social**

A realização de Charter, serviço de barco de recreio, escola de formação, reparação, manutenção e navegação de iates, assistência

global no âmbito das actividades náutico-desportivas. A importação e comercialização de produtos para desportos náuticos.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 6 de Março de 2012. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

—o§o—

## LUSO DA ESPERANÇA, IMPORTAÇÃO -EXPORTAÇÃO, LDA

**Assembleia-Geral****Convocatória n.º 6/2012**

Em conformidade com os artigos 315.º al. g) e 408.º do Código das Empresas Comerciais (CEC), são convocados os sócios da sociedade por quotas, “LUSO DA ESPERANÇA, IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO, LDA”, para se reunirem em assembleia-geral extraordinária, no Escritório da CARLOS W VEIGA & ASSOCIADOS, SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL, situado na Rua da UCCLA n.º 9 Achada de Santo António, Cidade da Praia, no dia 23 de Março 2012, pelas 10 horas, com a seguinte ordem de trabalho;

1. Proposição de uma providência cautelar e,
2. Dissolução da sociedade,

Mesa da Assembleia-Geral da “Luso da Esperança, Importação -Exportação Lda.”, na Praia, ao 1 de Março 2012, – O Gerente, *Victor Carlos Rego Mendes Boto*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.